



## PROJETO BÁSICO

### 1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 6º, inciso IX, combinado com o Art. 7º, §2º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, elaborou-se o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada os serviços de PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS-MA.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS-MA.

### 3. FINALIDADE

Melhorar a qualidade de vida da comunidade, em relação à mobilidade urbana, assegurar o transporte de mercadorias para o comércio e cidadãos, minimizar os problemas de drenagem, que dificultam o deslocamento de pessoas e veículos, para garantir um desenvolvimento sócio econômico dos cidadãos beneficiados pelas obras.

### 4. ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia/arquitetura com experiência em serviços de pavimentação em bloquete intertravado e/ou recuperação/construção de pavimento em concreto, conforme especificação dos projetos técnicos que são parte integrante deste Projeto Básico.

### 5. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e qualificações técnicas financeiras, com experiência em serviços de pavimentação em bloquete intertravado e/ou recuperação/construção de pavimento em concreto devidamente comprovada através de acervos técnicos registrados junto aos conselhos de classe (CREA ou CAU).

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que a legislação exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham abandonado obras anteriormente contratadas por este Município ou distratadas por motivos de não atendimento aos contratos, empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

---

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo e as da ABNT, pois são condições essenciais para a realização dos serviços.

O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

As medições deverão ser mensais obedecendo aos valores previstos no Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora elaborado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro do processo licitatório onde os eventos físicos não deverão ser modificados, apenas os valores dos serviços conforme a proposta da empresa, considerando que esta obra não admite prorrogação de prazo, salvo no caso de atraso na liberação de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

## 6. DOS ANEXOS

Para a execução do serviço de pavimentação e recuperação de pavimento, integram o presente Projeto Básico os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;
- b) Dispensa de Licença Ambiental – DLA;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Especificações técnicas/Normas de Execução;
- e) Planilhas Orçamentárias;
- f) Cronograma Físico – Financeiro;
- g) Composição de BDI e Encargos Sociais;
- h) Plantas.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução do serviço de pavimentação e recuperação de pavimento, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhadas nos Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, dentro das normas técnicas de construção da ABNT e das especificações do projeto, conforme tópicos abaixo:

1. Administração da Obra;
2. Serviços Preliminares;
3. Terraplanagem;
4. Drenagem;
5. Pavimentação;
6. Acessibilidade;
7. Sinalização Viária;
8. Limpeza Final da Obra.



## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a conclusão da obra está estimado em 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data da ordem de serviço, não sendo admitido prorrogação de prazo por motivos outros que não sejam por falta de recursos financeiros do contratante ou então de causas naturais intensas que não permitam a continuação das obras.

## **9. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo estimado para execução da obra, definido nas Planilhas Orçamentárias, somam a quantia de R\$ 2.921.476,63 (dois milhões novecentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

## **10. DAS ALTERAÇÃO DO PROJETO**

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto anexo sem autorização desta Prefeitura Municipal em conjunto com a GIGOV/SL/CEF.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Apresentar a contratada as especificações técnicas, normas técnicas, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços;
2. Apresentar a empresa a Comissão Responsável pela Fiscalização da obra, nomeada para acompanhar a realização dos serviços;
3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Secretaria de Obras do município após conclusão e aceitação da Obra;
8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução da obra;
2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

---

3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

4. Manter no canteiro de obras um Livro de Registro de Ocorrências diariamente atualizado para inspeção da Comissão Responsável pela Fiscalização da obra;

5. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra, caso o local não dispunha dos mesmos;

8. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;

9. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;

10. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual quanto coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;

11. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato;

12. Apresentar os laudos de teste de resistência característica-Fck do bloquete/concreto/meio-fio, de acordo com a especificação técnica contido no projeto;

13. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

14. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

15. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Barreirinhas;

16. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

17. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

---

desconformidade com as especificações técnicas, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados.

19. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Barreirinhas, através da Comissão de Fiscalização da obra, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar e desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e normas da ABNT pertinentes.

20. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.

21. Responsabiliza-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

22. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa e depositado em local autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

23. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

### 13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Responsável pela Fiscalização da obra, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas, para atender tal finalidade.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, conforme previsto na Seção II da Lei nº. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Barreirinhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- II. Não manter a proposta;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fazer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

---

VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 – A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico.

14.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

14.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 - As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barreirinhas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7 - A recusa sem motivo justificado em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Projeto Básico.

## **15. DO FORO**

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da Comarca de Barreirinhas-MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

## **16. FORMA DE PAGAMENTO**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Barreirinhas através do Termo de Repasse firmado entre o Município de a União, representada pela GIGOV/SL/CEF, o pagamento será realizado obrigatoriamente através de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, na Plataforma +Brasil, creditado na conta bancária apresentada pelo contratado.

O pagamento será efetuado, de acordo com as medições da obra e valores de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Notas Fiscais (serviços e impostos) devidamente atestadas pela Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

Para fins de medição e pagamento de parcela de serviços realizados, deverão acompanhar as mesmas:

- a) Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional (1ª medição);
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social (1ª medição);
- c) Para fins de liberação e pagamento das medições, deverão ser acompanhadas com as respectivas certidões negativas de débito com o Governo.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhadas do relatório emitido pela Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

**ESTADO DO MARANHÃO**

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

---

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências do Edital e seu(s) anexo(s).

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

## **17. INFORMAÇÕES GERAIS**

Maiores informações referente as obras poderão ser adquiridas, com a pessoa responsável o Sr. José Eliseu Carvalho Passos, Eng. Civil e Assessor Técnico/SEPLAN, no horário de funcionamento desta Prefeitura Municipal, no horário das 15h:00min às 18h:00min, de segunda à sexta-feira ou diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, Centro, neste município no horário das 08h:00min às 18h:00min.

Barreirinhas – MA, 02 de julho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO BRANCO ALMEIDA FILHO**  
Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20210427786**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1117703231

Registro: 1117703231MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura municipal de Barreirinhas

AVENIDA Joaquim soeiro de Carvalho

Complemento:

Cidade: BARREIRINHAS

Bairro: Centro

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

Nº: s/n

CEP: 65590000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Joaquim soeiro de Carvalho

Complemento:

Cidade: BARREIRINHAS

Data de Início: 11/10/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Prefeitura municipal de Barreirinhas

Bairro: Centro

UF: MA

Previsão de término: 11/10/2023

Coordenadas Geográficas: -2.750258, -42.827096

Código: Não Especificado

Nº: s/n

CEP: 65590000

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	18.215,25	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	3.524,50	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	18.215,25	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	3.524,50	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	200,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	18,52	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	7.254,20	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	200,00	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	18,52	m²
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	18.215,25	m²
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	3.524,50	m²
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	200,00	m²
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	18,52	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	7.254,20	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pavimentação e recuperação de vias urbanas nas sede do município de Barreirinhas- MA. Ruas: Av. Missionário; Av.de 23 de Fevereiro; Av. 21 de Novembro; Av. São José; Av.Brasil; Av.Elizeu; Av. Sete de Setembro e Av. Ribeirão - Bairro Cidade Nova Travessa Cazuza Ramos; Rua Zuza Reis - Centro Rua Cincinato Ribeiro Rêgo - Ladeira

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bDAYC  
Impresso em: 15/06/2021 às 14:27:33 por: , ip: 45.180.216.74

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20210427786**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe \_\_\_\_\_

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Barreirinhas 15 de junho de 2021  
Local data

Tássya Nayanna Nascimento Costa  
TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA - CPF: 045.255.513-21  
[Assinatura]  
Prefeitura municipal de Barreirinhas - CNPJ: 06.217.954/0001-37

9. Informações \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 15/06/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8303278628

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bDAYC  
Impresso em: 15/06/2021 às 14:27:33 por: , ip: 45.180.216.74



Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

## Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 887309/2019











## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão: 5

Dados Básicos	Anexos	Responsável Técnico	Documentação Complementar	QCI	PO/CFF	LAE	SPA	Quadro Resumo		
Dados Gerais	Eventos	Frontes de Obra	PO	PLQ	CFF	VOLTAR				
<b>Planilha Orçamentária</b>										
Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
<b>1</b>	—	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							R\$ 114.829,67	
1.1	Composição - CPU01 - ANEXO	Administração da Obra	1,00	UN	R\$ 88.487,10	R\$ 88.487,10	29,77 %	R\$ 114.829,71	R\$ 114.829,67	<input type="button" value="Q"/>
<b>2</b>	—	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							R\$ 51.540,51	
2.1	SINAPI - 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	6,75	M2	R\$ 225,00	R\$ 225,00	29,77 %	R\$ 291,98	R\$ 1.970,88	<input type="button" value="Q"/>
2.2	SINAPI - 93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	40,00	M2	R\$ 878,77	R\$ 878,77	29,77 %	R\$ 1.140,38	R\$ 45.615,20	<input type="button" value="Q"/>
2.3	Composição - CPU02 - ANEXO	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ E FORÇA	1,00	UN	R\$ 2.169,87	R\$ 2.169,87	29,77 %	R\$ 2.815,84	R\$ 2.815,84	<input type="button" value="Q"/>
2.4	Composição - CPU03 - ANEXO	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	1,00	UN	R\$ 877,39	R\$ 877,39	29,77 %	R\$ 1.138,59	R\$ 1.138,59	<input type="button" value="Q"/>
<b>3</b>	—	<b>TERRAPLANAGEM</b>							R\$ 67.596,69	
3.1	SINAPI - 100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	20.511,15	M2	R\$ 0,70	R\$ 0,70	29,77 %	R\$ 0,91	R\$ 18.665,15	<input type="button" value="Q"/>
3.2	SINAPI - 101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	3.692,02	M3	R\$ 1,43	R\$ 1,43	29,77 %	R\$ 1,86	R\$ 6.867,17	<input type="button" value="Q"/>
3.3	SINAPI - 100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	3.692,02	M3	R\$ 5,54	R\$ 5,54	29,77 %	R\$ 7,19	R\$ 26.545,61	<input type="button" value="Q"/>
3.4	SINAPI - 95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	3.692,02	M3XKM	R\$ 1,37	R\$ 1,37	29,77 %	R\$ 1,78	R\$ 6.571,80	<input type="button" value="Q"/>
3.5	SINAPI - 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	3.692,02	M3	R\$ 0,92	R\$ 0,92	29,77 %	R\$ 1,19	R\$ 4.393,49	<input type="button" value="Q"/>
3.6	Composição - CPU04 - ANEXO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA 95% P.N	3.076,68	M3	R\$ 1,14	R\$ 1,14	29,77 %	R\$ 1,48	R\$ 4.553,47	<input type="button" value="Q"/>
<b>4</b>	—	<b>DRENAGEM</b>							R\$ 537.234,41	
<b>Total:</b>									<b>R\$ 2.921.476,63</b>	
<b>Valor não utilizado (QCI):</b>									<b>R\$ 0,00</b>	

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total	Ações
4.1	SINAPI - 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	6.148,60	M	R\$ 35,53	R\$ 35,53	29,77 %	R\$ 46,11	R\$ 283.511,95	
4.2	SINAPI - 94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	5.102,00	M	R\$ 38,32	R\$ 38,32	29,77 %	R\$ 49,73	R\$ 253.722,46	
<b>5</b>	<b>-</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							R\$ 1.761.145,24	
5.1	SINAPI - 92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	18.215,25	M2	R\$ 57,39	R\$ 57,39	29,77 %	R\$ 74,48	R\$ 1.356.671,82	
5.2	SINAPI - 97104	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_11/2017	3.145,45	M2	R\$ 99,09	R\$ 99,09	29,77 %	R\$ 128,59	R\$ 404.473,42	
<b>6</b>	<b>-</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>							R\$ 286.203,05	
6.1	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	383,27	M3	R\$ 575,43	R\$ 575,43	29,77 %	R\$ 746,74	R\$ 286.203,05	
<b>7</b>	<b>-</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>							R\$ 21.291,28	
7.1	SINAPI - 84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	200,00	M2	R\$ 16,40	R\$ 16,40	29,77 %	R\$ 21,28	R\$ 4.256,00	
7.2	Composição - 5213440/SICR	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	3,70	UN	R\$ 157,19	R\$ 157,19	29,77 %	R\$ 203,99	R\$ 754,74	
7.3	Composição - 5213570/SICR	Fornecimento e alicação de placa metálica de identificação de rua, no início do trecho de cada rua sob intervenção (25x45 cm)	14,85	UN	R\$ 313,91	R\$ 313,91	29,77 %	R\$ 407,36	R\$ 6.049,34	
7.4	Composição - 5213851/SICR	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa metálica	36,00	UN	R\$ 219,00	R\$ 219,00	29,77 %	R\$ 284,20	R\$ 10.231,20	
<b>8</b>	<b>-</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>							R\$ 81.635,78	
8.1	SINAPI - 99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	30.575,20	M2	R\$ 2,06	R\$ 2,06	29,77 %	R\$ 2,67	R\$ 81.635,78	
<b>Total:</b>									<b>R\$ 2.921.476,63</b>	
<b>Valor não utilizado (QCI):</b>									<b>R\$ 0,00</b>	



### Tabela de Custos

**GPU01 ADIMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Preço Adotado: 88.487,10

Unid: UN

REF: SINAPI - ABRIL/2021

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
40811	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	6,0000	14448,5700	86691,4200
100313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	6,0000	92,3500	554,1000
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						<b>87245,5200</b>
MATERIAIS						
40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	6,0000	103,7000	622,2000
40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	6,0000	0,0100	0,0600
43498	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	6,0000	103,2200	619,3200
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>						<b>1241,5800</b>
Total Simples						88.487,10
Encargos						<i>INCLUSOS</i>
BDI						0
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>88.487,10</b>

  
Tássya Nayanna Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111770322-1



**Tabela de Custos**

**CPU02 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ E FORÇA**

Preço Adotado: 2.169,87

Unid: UN

REF: SINAPI - ABRIL/2021

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS						
34603	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	60,0000	15,0500	903,0000
1880	SINAPI	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	4,0000	4,5200	18,0800
2685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	6,0000	4,5300	27,1800
1892	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	2,0000	2,3100	4,6200
96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2,0000	41,3800	82,7600
12366	SINAPI	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)	UN	1,0000	789,0100	789,0100
1062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000	240,0000	240,0000
-	-	EQUATORIAL - LIGAÇÃO TRIFÁSICA	UN	0,0000	0,0000	0,0000
34689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	1,0000	26,6000	26,6000
1096	SINAPI	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	1,0000	78,6200	78,6200
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>2169,8700</b>
Total Simples						2.169,87
Encargos						INCLUSOS
BDI						0
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>2.169,87</b>

  
 Nayanna Nascimento Costa  
 Engenheira Civil  
 CREA-MA 11174522-1



**Tabela de Custos**

**GPU03 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA**

Preço Adotado: 877,39

Unid: UN

REF: SINAPI - ABRIL/2021

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
6111	SINAPI	SERVENTE	H	8,0000	9,7800	78,2400
1213	SINAPI	CARPINTEIRO	H	8,0000	13,8800	111,0400
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						<b>189,2800</b>
MATERIAIS						
-	-	CAEMA - LIGAÇÃO DE ÁGUA	UN	1,0000	88,2300	88,2300
71	SINAPI	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1,0000	23,0500	23,0500
9869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4,0000	9,3600	37,4400
11868	SINAPI	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	0,5000	434,3000	217,1500
4500	SINAPI	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,0000	14,0100	140,1000
4400	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA M 17,50 REGIAO - BRUTA	M	5,0000	17,5000	87,5000
4513	SINAPI	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,0000	5,1100	51,1000
5061	SINAPI	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,5000	17,9000	8,9500
<b>TOTAL MATERIAIS</b>						<b>653,5200</b>
SERVIÇOS						
94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,125	276,71	34,5888
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>						<b>34,5888</b>
Total Simples						877,39
Encargos						INCLUSOS
BDI						0
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>877,39</b>

Assya Nayana Nascimento Costa  
Engenheira CMI  
CREA-MA 11177032-1



**Tabela de Custos**

**CPU04 COMPACTAÇÃO MECÂNICA 95% P.N**

Preço Adotado: 1,14

Unid: M3

REF: SINAPI - ABRIL/2021

Código	Fonte	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-------	-----------	---------	--------------	-------	-------

EQUIPAMENTOS

7051	SINAPI	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	0,0044	26,6900	0,1174
53840	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	0,0043	1,9500	0,0084
89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	H	0,0043	29,6800	0,1276
89228	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	0,0044	27,7600	0,1221
5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	0,0170	32,4300	0,5513

TOTAL EQUIPAMENTOS 0,9269

MÃO DE OBRA

6111	SINAPI	SERVENTE	H	0,0222	9,7800	0,2171
------	--------	----------	---	--------	--------	--------

TOTAL MÃO DE OBRA 0,2171

Total Simples 1,14

Encargos INCLUSOS

BDI 0

TOTAL GERAL 1,14

Neusy Nayanna Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MA 114770322-1



Em atenção ao estabelecido pela *Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário*

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(rodovias e ferrovias)		
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS = .....	3,80
	Total deste grupo =	<b>3,80</b>
GRUPO: SEGURO (S) + GARANTIAS (G)	SEGUROS + GARANTIAS = .....	0,32
	Total deste grupo =	<b>0,32</b>
GRUPO: RISCOS E IMPREVISTOS (R)	RISCOS E IMPREVISTOS = .....	0,50
	Total deste grupo =	<b>0,50</b>
GRUPO: DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	DESPESAS FINANCEIRAS = .....	1,02
	Total deste grupo =	<b>1,02</b>
GRUPO: LUCRO (L)	LUCRO = .....	6,64
	Total deste grupo =	<b>6,64</b>
GRUPO: IMPOSTOS (I)	PIS = .....	0,65
	CONFINS = .....	3,00
	ISSQN = .....	5,00
	CPRB = .....	4,50
	Total deste grupo =	<b>13,15</b>
<b>TOTAL DO BDI =</b>		<b>29,77</b>

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
BDI Diferenciado para Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%
<i>Parâmetros de referencia do BDI por tipo de obra (fonte Acórdão 2.622/2013 – Plenário)</i>			

A fórmula abaixo utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = TAXA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

S = TAXA DE SEGURO;

G = TAXA DE GARANTIA;

R = TAXA DE RISCOS;

DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;

L = TAXA DE LUCRO;

I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, COFINS e ISS).

LIMITES DAS TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8000%	4,0100%	4,6700%
Seguro + Garantias	0,3200%	0,4000%	0,7400%
Risco	0,5000%	0,5600%	0,9700%
Despesas Financeiras	1,0200%	1,1100%	1,2100%
Lucro	6,6400%	7,3000%	8,6900%
<b>TOTAL</b>	<b>12,2800%</b>	<b>13,3800%</b>	<b>16,2800%</b>
<i>Parâmetros de referencia do BDI por tipo de obra (fonte Acórdão 2.622/2013 – Plenário)</i>			

*Assinatura*  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111770328-4



Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastrados	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 887309/2019

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão: 5

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

## Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	Administração da Obra	1	Pavimentação - Avenida Missionário (Cidade Nova)	1
		2	Pavimentação - Avenida 23 de Fevereiro (Cidade Nova)	1
		3	Pavimentação - Avenida 21 de Novembro (Cidade Nova)	2
		4	Pavimentação - Avenida São José (Cidade Nova)	2
		5	Pavimentação - Avenida Brasil (Cidade Nova)	3
		6	Pavimentação - Avenida Elizeu (Cidade Nova)	3
		7	Pavimentação - Rua Sete de Setembro (Cidade Nova)	4
		8	Pavimentação - Avenida Ribeirão (Cidade Nova)	4
		9	Pavimentação - Travessa Cazuza Ramos (Centro)	5
		10	Pavimentação - Rua Zuza Reis (Centro)	5
		11	Recuperação - Rua Cincinato Ribeiro Rêgo (Ladeira)	6
2	Serviços Preliminares	1	Pavimentação - Avenida Missionário (Cidade Nova)	1
		10	Pavimentação - Rua Zuza Reis (Centro)	1
		11	Recuperação - Rua Cincinato Ribeiro Rêgo (Ladeira)	1
3	Terraplanagem	1	Pavimentação - Avenida Missionário (Cidade Nova)	1
		2	Pavimentação - Avenida 23 de Fevereiro (Cidade Nova)	1
		3	Pavimentação - Avenida 21 de Novembro (Cidade Nova)	1
		4	Pavimentação - Avenida São José (Cidade Nova)	2
		5	Pavimentação - Avenida Brasil (Cidade Nova)	2
		6	Pavimentação - Avenida Elizeu (Cidade Nova)	2
		7	Pavimentação - Rua Sete de Setembro (Cidade Nova)	3
		8	Pavimentação - Avenida Ribeirão (Cidade Nova)	3
		9	Pavimentação - Travessa Cazuza Ramos (Centro)	3
		10	Pavimentação - Rua Zuza Reis (Centro)	3
4	Drenagem	1	Pavimentação - Avenida Missionário (Cidade Nova)	1
		2	Pavimentação - Avenida 23 de Fevereiro (Cidade Nova)	1
		3	Pavimentação - Avenida 21 de Novembro (Cidade Nova)	1
		4	Pavimentação - Avenida São José (Cidade Nova)	2
		5	Pavimentação - Avenida Brasil (Cidade Nova)	2
		6	Pavimentação - Avenida Elizeu (Cidade Nova)	2
		7	Pavimentação - Rua Sete de Setembro (Cidade Nova)	3
		8	Pavimentação - Avenida Ribeirão (Cidade Nova)	3
		9	Pavimentação - Travessa Cazuza Ramos (Centro)	4
		10	Pavimentação - Rua Zuza Reis (Centro)	4
		11	Recuperação - Rua Cincinato Ribeiro Rêgo (Ladeira)	4
5	Pavimentação	1	Pavimentação - Avenida Missionário (Cidade Nova)	2
		2	Pavimentação - Avenida 23 de Fevereiro (Cidade Nova)	2
		3	Pavimentação - Avenida 21 de Novembro (Cidade Nova)	2
		4	Pavimentação - Avenida São José (Cidade Nova)	3
		5	Pavimentação - Avenida Brasil (Cidade Nova)	3
		6	Pavimentação - Avenida Elizeu (Cidade Nova)	3
		7	Pavimentação - Rua Sete de Setembro (Cidade Nova)	4
		8	Pavimentação - Avenida Ribeirão (Cidade Nova)	4
		9	Pavimentação - Travessa Cazuza Ramos (Centro)	4
		10	Pavimentação - Rua Zuza Reis (Centro)	4
		11	Recuperação - Rua Cincinato Ribeiro Rêgo (Ladeira)	5
6	Acessibilidade	1	Pavimentação - Avenida Missionário (Cidade Nova)	3
		2	Pavimentação - Avenida 23 de Fevereiro (Cidade Nova)	3
		3	Pavimentação - Avenida 21 de Novembro (Cidade Nova)	3

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
		4	Pavimentação - Avenida São José (Cidade Nova)	4
		5	Pavimentação - Avenida Brasil (Cidade Nova)	4
		6	Pavimentação - Avenida Elizeu (Cidade Nova)	4
		7	Pavimentação - Rua Sete de Setembro (Cidade Nova)	5
		8	Pavimentação - Avenida Ribeirão (Cidade Nova)	5
		9	Pavimentação - Travessa Cazuza Ramos (Centro)	5
		10	Pavimentação - Rua Zuza Reis (Centro)	5
7	Sinalização Viária	1	Pavimentação - Avenida Missionário (Cidade Nova)	5
		2	Pavimentação - Avenida 23 de Fevereiro (Cidade Nova)	5
		3	Pavimentação - Avenida 21 de Novembro (Cidade Nova)	5
		4	Pavimentação - Avenida São José (Cidade Nova)	5
		5	Pavimentação - Avenida Brasil (Cidade Nova)	5
		6	Pavimentação - Avenida Elizeu (Cidade Nova)	5
		7	Pavimentação - Rua Sete de Setembro (Cidade Nova)	6
		8	Pavimentação - Avenida Ribeirão (Cidade Nova)	6
		9	Pavimentação - Travessa Cazuza Ramos (Centro)	6
		10	Pavimentação - Rua Zuza Reis (Centro)	6
		11	Recuperação - Rua Cincinato Ribeiro Rêgo (Ladeira)	6
8	Limpeza Final da Obra	1	Pavimentação - Avenida Missionário (Cidade Nova)	6
		2	Pavimentação - Avenida 23 de Fevereiro (Cidade Nova)	6
		3	Pavimentação - Avenida 21 de Novembro (Cidade Nova)	6
		4	Pavimentação - Avenida São José (Cidade Nova)	6
		5	Pavimentação - Avenida Brasil (Cidade Nova)	6
		6	Pavimentação - Avenida Elizeu (Cidade Nova)	6
		7	Pavimentação - Rua Sete de Setembro (Cidade Nova)	6
		8	Pavimentação - Avenida Ribeirão (Cidade Nova)	6
		9	Pavimentação - Travessa Cazuza Ramos (Centro)	6
		10	Pavimentação - Rua Zuza Reis (Centro)	6
		11	Recuperação - Rua Cincinato Ribeiro Rêgo (Ladeira)	6

#### Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	10,89%	R\$ 318.145,51	10,89%	R\$ 318.145,51
2	30,69%	R\$ 896.699,74	41,58%	R\$ 1.214.845,25
3	26,38%	R\$ 770.684,97	67,96%	R\$ 1.985.530,22
4	12,27%	R\$ 358.541,37	80,24%	R\$ 2.344.071,59
5	16,32%	R\$ 476.818,24	96,56%	R\$ 2.820.889,83
6	3,44%	R\$ 100.586,80	100,00%	R\$ 2.921.476,63



Objeto: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS – MA

Concedente: Ministério do Turismo

Convenente: Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

Referência: SINAPI (CALCULOS E PARÂMETROS)

**MARANHÃO**

VIGÊNCIA APARTIR DE 01/2020

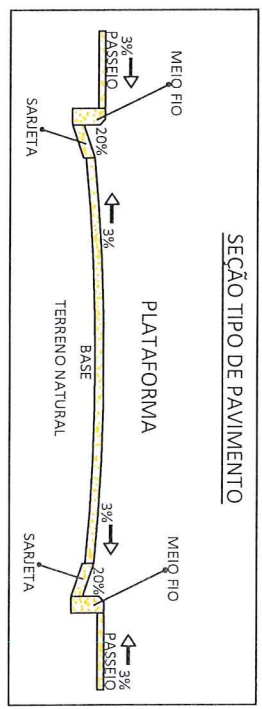
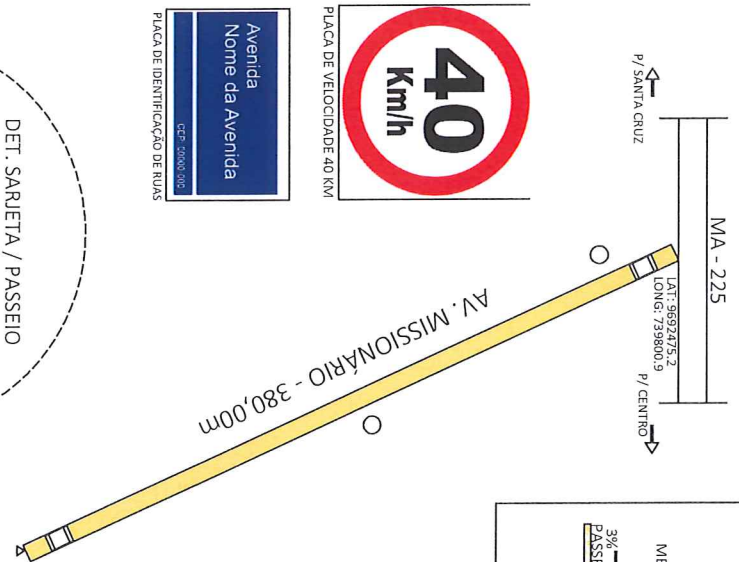
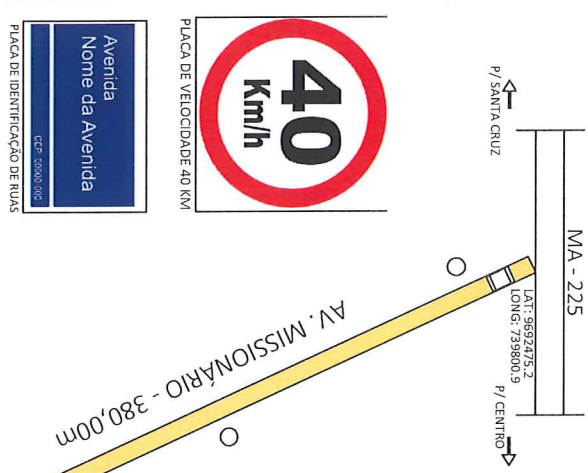
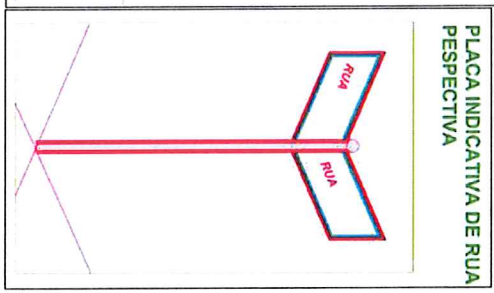
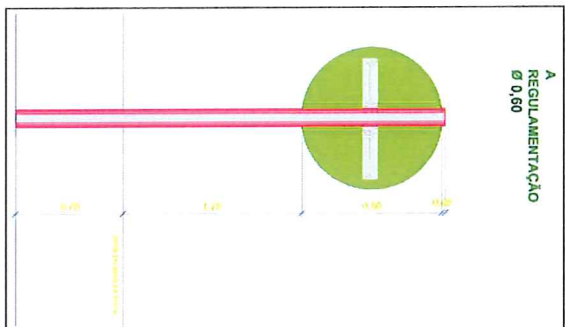
ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	RESPOSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,89%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,73%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,42%	5,76%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>43,25%</b>	<b>15,52%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72%	3,67%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,83%	4,53%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,98%	3,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>15,04%</b>	<b>11,69%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,70%	2,76%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,10%</b>	<b>3,07%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)</b>		<b>84,19%</b>	<b>48,08%</b>

  
Tássya Nayanna Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111770323-4

MEMÓRIA DE CÁLCULO																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES														
			C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL			
C= comprimento; L= largura; A/E= altura/espessura; A= área; V= volume; TX= taxa; P= peso; PE= peso específico; DMT= dist. média de transporte; Q= quantidade; ST= subtotal																	
RUAS A SEREM BENEFICIADAS																	
TRECHO	RUAS	BAIRRO	COMP (m)		LARG (m)		ÁREA (m²)										
1	AV. MISSIONÁRIA	CIDADE NOVA	380,00	11,35	3 173,00												
2	AV. 23 DE FEVEREIRO	CIDADE NOVA	370,00	11,65	3 200,50												
3	AV. 21 DE NOVEMBRO	CIDADE NOVA	360,00	10,95	2 862,00												
4	AV. SÃO JOSÉ	CIDADE NOVA	360,00	9,35	2 286,00												
5	AV. BRASIL	CIDADE NOVA	361,00	10,35	2 553,35												
6	AV. ELIZEU	CIDADE NOVA	360,00	12,90	3 584,00												
7	R. SETE DE SETEMBRO	CIDADE NOVA	70,00	8,70	301,00												
8	AV. RIBEIRO	CIDADE NOVA	95,00	9,45	612,75												
9	TV. CAZUZA RAMOS	CENTRO	115,00	6,55	477,25												
10	RUA ZUZA REIS	CENTRO	80,00	10,70	616,00												
11	R. CINCINATO R. REGO	LADEIRA	473,00	6,95	3 684,37												
			Total Geral =		3.024,00												
			Largura Média =		9,72												
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID	RUA	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL		
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UN	1							0,09				1,00	1,00	1,00	
			2							0,09							
			3							0,09							
			4							0,09							
			5							0,09							
			6							0,09							
			7							0,09							
			8							0,09							
			9							0,09							
			10							0,09							
			11							0,10							
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	RUA	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL		
2.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	1	2,00	1,13									1,00	2,25	6,75	
			10	2,00	1,13										1,00		2,25
			11	2,00	1,13												1,00
2.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	1						40,00					1,00	40,00	40,00	
2.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1						1,00					1,00	1,00	1,00	
2.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1						1,00					1,00	1,00	1,00	
3.0	TERRAPLANAGEM	UNID	RUA	C	L	A/E	A	V	TX	P	PE	DMT	Q	ST	TOTAL		
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1	380,00	8,65										3287,00	20.511,15	
			2	370,00	8,95										3311,50		
			3	360,00	8,25												2970,00
			4	360,00	6,65												2394,00
			5	361,00	7,65												2761,65
			6	360,00	10,20												3672,00
			7	70,00	4,60												322,00
			8	95,00	6,75												341,25
			9	115,00	4,45												511,75
			10	80,00	8,00												640,00
			11	0,00	0,00												0,00
3.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	1	380,00	8,65	0,15				1,20					591,66	3.692,01	
			2	370,00	8,95	0,15				1,20					598,07		
			3	360,00	8,25	0,15				1,20					534,60		
			4	360,00	6,65	0,15				1,20					430,92		
			5	361,00	7,65	0,15				1,20					497,10		
			6	360,00	10,20	0,15				1,20					660,96		
			7	70,00	4,60	0,15				1,20					57,96		
			8	95,00	6,75	0,15				1,20					115,43		
			9	115,00	4,45	0,15				1,20					92,12		
			10	80,00	8,00	0,15				1,20					115,20		
			11	0,00	0,00	0,00				0,00					0,00		
3.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1	380,00	8,65	0,15				1,20					591,66	3.692,01	
			2	370,00	8,95	0,15				1,20					598,07		
			3	360,00	8,25	0,15				1,20					534,60		
			4	360,00	6,65	0,15				1,20					430,92		
			5	361,00	7,65	0,15				1,20					497,10		
			6	360,00	10,20	0,15				1,20					660,96		
			7	70,00	4,60	0,15				1,20					57,96		
			8	95,00	6,75	0,15				1,20					115,43		
			9	115,00	4,45	0,15				1,20					92,12		
			10	80,00	8,00	0,15				1,20					115,20		
			11	0,00	0,00	0,00				0,00					0,00		
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1	380,00	8,65	0,15				1,20					591,66	3.692,01	
			2	370,00	8,95	0,15				1,20					598,07		
			3	360,00	8,25	0,15				1,20					534,60		
			4	360,00	6,65	0,15				1,20					430,92		
			5	361,00	7,65	0,15				1,20					497,10		
			6	360,00	10,20	0,15				1,20					660,96		
			7	70,00	4,60	0,15				1,20					57,96		
			8	95,00	6,75	0,15				1,20					115,43		
			9	115,00	4,45	0,15				1,20					92,12		
			10	80,00	8,00	0,15				1,20					115,20		
			11	0,00	0,00	0,00				0,00					0,00		
3.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1	380,00	8,65	0,15				1,20					591,66	3.692,01	
			2	370,00	8,95	0,15				1,20					598,07		
			3	360,00	8,25	0,15				1,20					534,60		
			4	360,00	6,65	0,15				1,20					430,92		
			5	361,00	7,65	0,15				1,20					497,10		
			6	360,00	10,20	0,15				1,20					660,96		
			7	70,00	4,60	0,15				1,20					57,96		
			8	95,00	6,75	0,15				1,20					115,43		
			9	115,00	4,45	0,15				1,20					92,12		
			10	80,00	8,00	0,15				1,20					115,20		
			11	0,00	0,00	0,00				0,00					0,00		
3.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA 95% P.N	M3	1	380,00	8,65	0,15								493,05	3.076,67		
			2	370,00	8,95	0,15										496,73	
			3	360,00	8,25	0,15										445,50	
			4	360,00	6,65	0,15										369,10	
			5	361,00	7,65	0,15										414,25	
			6	360,00	10,20	0,15										550,80	
			7	70,00	4,60	0,15										48,20	
			8	95,00	6,75	0,15										66,19	
			9	115,00	4,45	0,15										76,76	
			10	80,00	8,00	0,15										66,00	

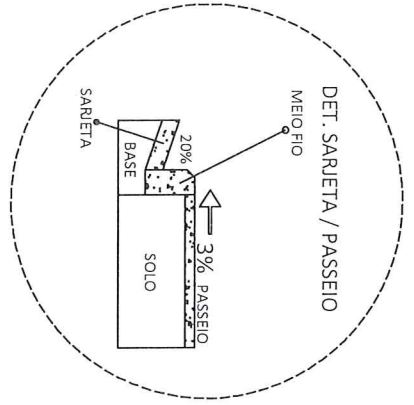
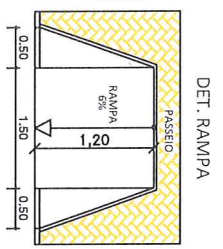
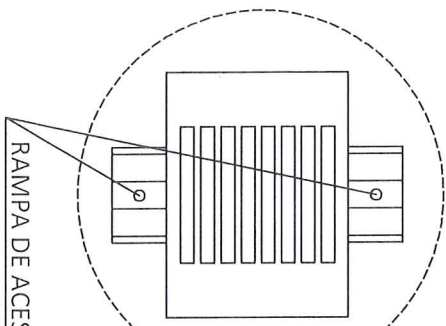


DESCRIÇÃO	LARGURA										ÁREA					SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
	EXTENSÃO (m)	INÍCIO (m)	FIM (m)	MÉDIA (m)	CALÇA DA (m)	MEIO-FIO (m)	SARGETA (m)	PISTA DE ROLAMENTO (m)	PAREDE E COM PAREDE (m)	CAÇA DA (m)	PISTA DE ROLAMENTO (m)	PLATAFORMA (m)	TOTAL PAREDE (m)	ACRESCIM. DE MEIO-FIO (m)	REMOÇÃO DE TRECHOS SEM CALÇADA (m)	MEIO-FIO (m)	SARGETA (m)	PINTURA DE FAIXAS (m²)	PLACA DE ADVERTÊNCIA (m²)	PLACA DE SUPORTE (m²)	QT. DE FAIXA DA PINTURA	
AV. MISSIONÁRIA	380,00	9,70	13,00	11,35	1,35	0,15	0,30	7,75	11,35	58,00	2945,00	373,00	4.313,00	13,00	44,00	773,00	780,00	12,40	0,57	0,45	4	16,00



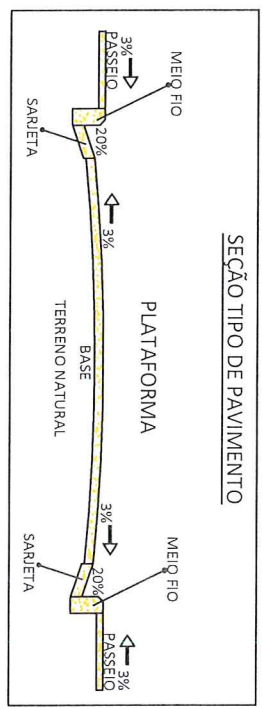
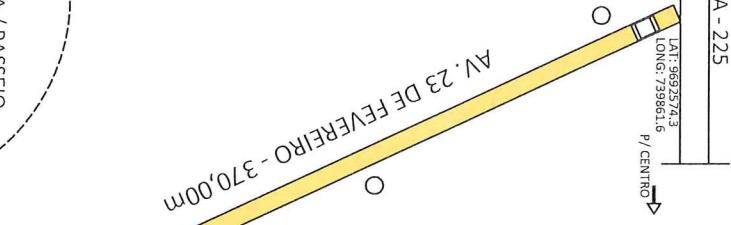
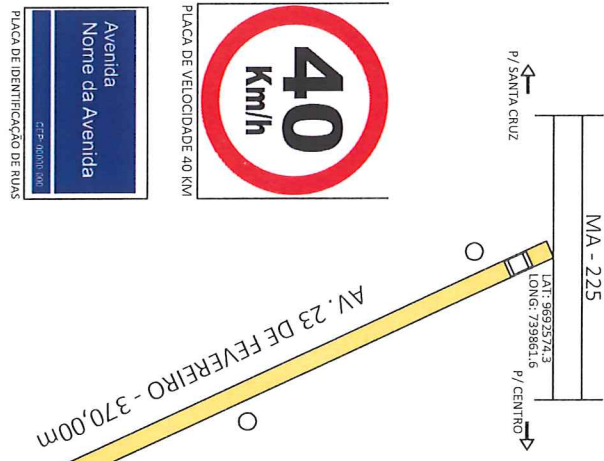
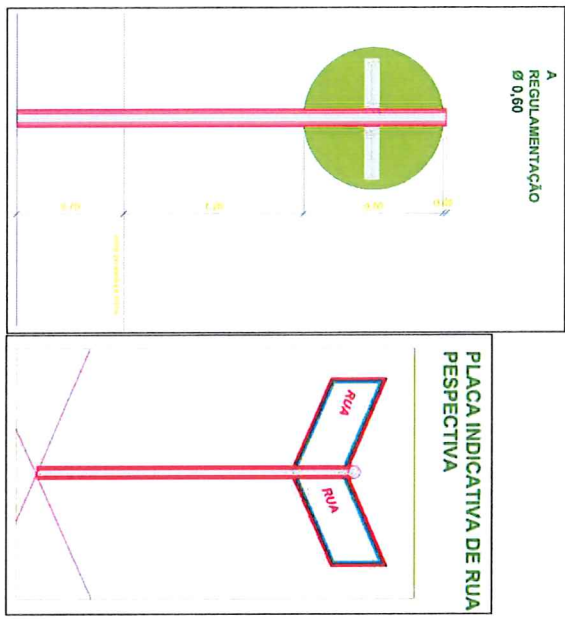
- LEGENDA**
- △ TRAVAMENTO ( MEIO-FIO)
  - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - 2 UN DIÂMETRO 60 CM (VELOCIDADE 40 KM)
  - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 4 UN DIMENSÃO 25X45 CM
  - FAIXA DE PEDESTRE - 2 UN 7,75 X 4,00 m

*Tássia Myllena Nascimento Costa*  
**Engenheira Civil**  
**CREMA 3170323-4**



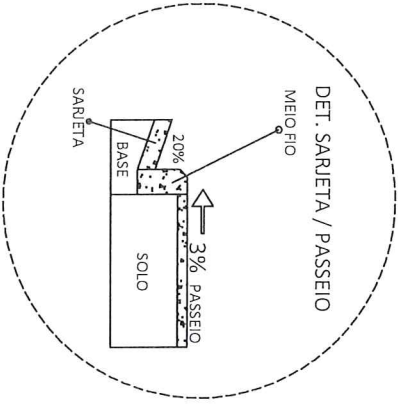
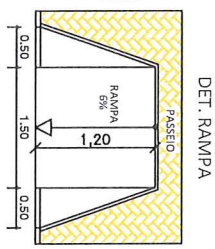
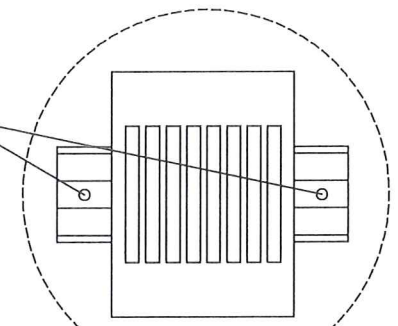
		<b>PROJETO</b> <b>PAVIMENTAÇÃO E RECUR. NA SEDE DO MUNICÍPIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS CONVÊNIO: 887309/2019 - MDR	
EXTENSÃO	380,00 m	ÁREA m²	
ÁREA PAV. ROLAMENTO	2.945,00 m²	ESCALA	S/C
DATA	MAIO 2021	OBRA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
		RESP. TÉCNICO	
		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	AMILCAR GONÇALVES ROCHA
		<b>01/16</b>	

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (M)	LARGURA					ÁREA					SINALIZAÇÃO VIÁRIA										
		INÍCIO (M)	FIM (M)	MÉDIA (M)	CALÇA DA (M)	MEIO-FIO (M)	SARBE TA (M)	PISTA DE FOLGAMENTO (M)	PAREDE COM PAREDE (M)	CALÇA DA (M <sup>2</sup> )	PISTA DE FOLGAMENTO (M <sup>2</sup> )	PLATAFORMA ACABADA (M <sup>2</sup> )	TOTAL PAREDE COM PAREDE (M <sup>2</sup> )	ACRESCIM. O DE MEIOPISO (M <sup>2</sup> )	REMOÇÃO O DE TRENCHES SEM CALÇADA (M <sup>2</sup> )	MEIOPISO (M)	SARBE TA (M)	PINTUR A DE FAIXAS (M <sup>2</sup> )	PLACA DE ADERTE RUA (M <sup>2</sup> )	PLAC AS DE SUPOR TE (M <sup>2</sup> )	QT. DE FAIXA PINTA DA	
AV. 23 DE FEVEREIRO	370,00	12,30	11,00	11,85	1,35	0,15	0,30	8,05	11,85	56,05	2872,50	3200,50	4.310,50	1100	4800	751,00	740,00	12,88	0,57	0,45	4	16,00



- LEGENDA**
- △ TRAVAMENTO ( MEIO-FIO)
  - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - 2 UN DIÂMETRO 60 CM (VELOCIDADE 40 KM)
  - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 4 UN DIMENSÃO 25X45 CM
  - FAIXA DE PEDESTRE - 2 UN 7,75 X 4,00 m

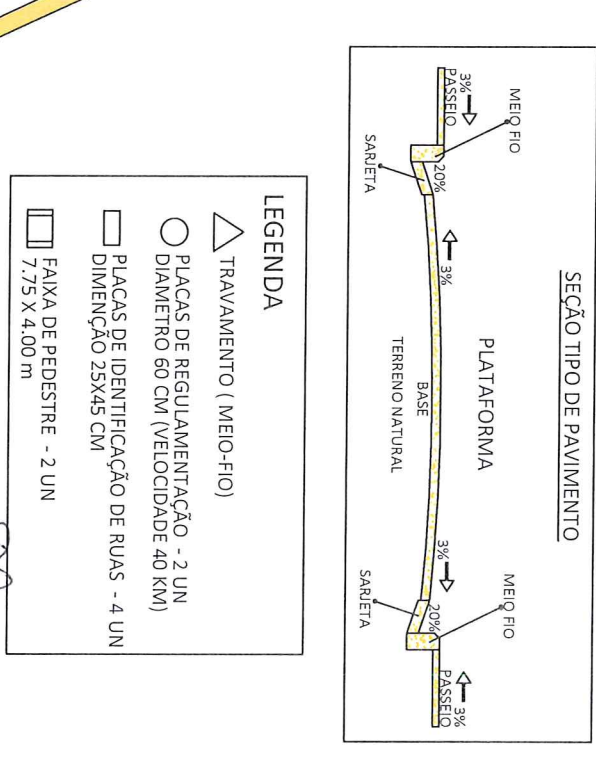
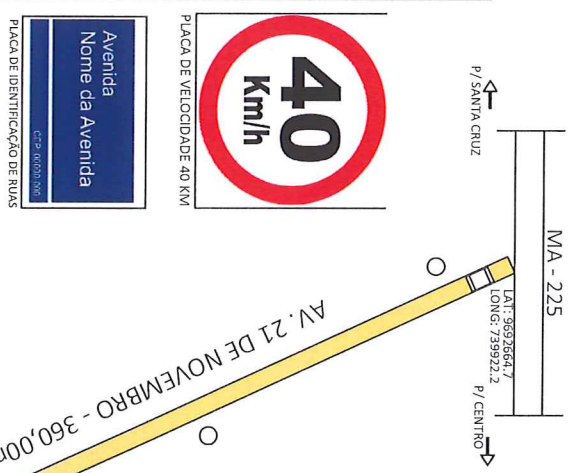
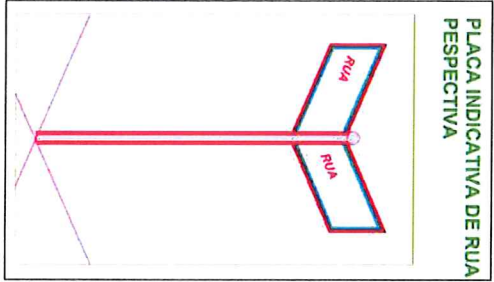
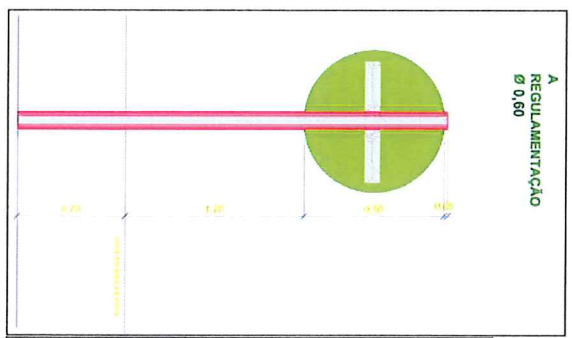
Tássya Nayanna Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111470328-4



EXTENSÃO	370,00 M	ÁREA PV	ÁREA PV	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E RECUR. NA SEDE DO MUNICÍPIO PREFEREÇA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS CONVÊNIO: 887309/2019 - MDR
ÁREA PV ROLOAMENTO	2.978,50 M <sup>2</sup>	ESCALA	S/C	TÍTULO	
DATA	MAIO 2021	RES P. TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
		OPERA	ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	ENFEREÇO	
		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS	AMILCAR GONÇALVES ROCHA	CIDADE NOVA - BARREIRINHAS	QT. DE FAIXA PINTA DA
		RES P. TÉCNICO			4
					16,00

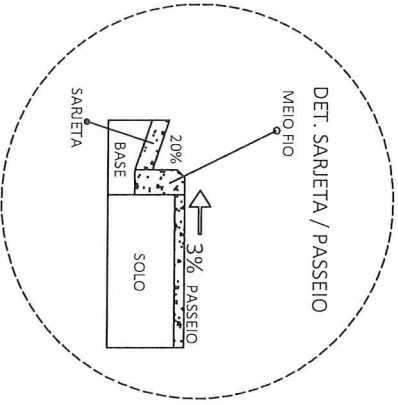
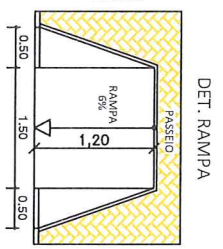
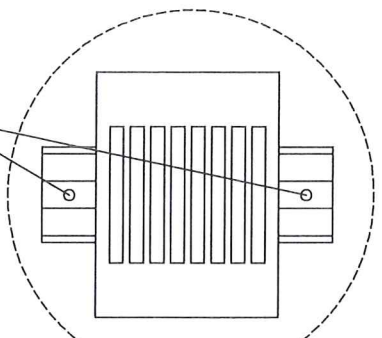
02/16

DESCRIÇÃO	LARGURA										ÁREA				SINALIZAÇÃO VÁRIA						
	EXTENSÃO (M)	INÍCIO (M)	FIN (M)	MÉDIA (M)	CALÇA DA (M)	MEIO-FIO (M)	SARGETA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PAREDE E COM PAREDE (M)	CALÇA DA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PLATAFO RMA ACABADA (M²)	TOTAL PAREDE E COM PAREDE (M²)	ACRESCIM O DE MEIOFIO (M)	REMOÇÃO DE TRECHOS SEM CALÇADA (M)	MEIOFIO SARGE TA (M)	PINTUR A DE FAIXAS (M²)	PLACA DE ADVERTÊNCIA (M²)	PLAC AS DE SUPOR TIVEL (M)	QT. DE FAIXA PINTA DA	
AV. 21 DE NOVENBRO	360,00	10,40	11,50	10,95	1,35	0,15	0,30	7,35	10,95	54,43	2648,00	2882,00	3342,00	11,50	48,00	720,00	11,76	0,57	0,45	4	14,00



- LEGENDA**
- △ TRAVAMENTO ( MEIO-FIO)
  - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - 2 UN DIAMETRO 60 CM (VELOCIDADE 40 KM)
  - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 4 UN DIMENSÃO 25X45 CM
  - FAIXA DE PEDESTRE - 2 UN 7,75 X 4,00 m

ISSYá Neylma Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MA 114270320-4

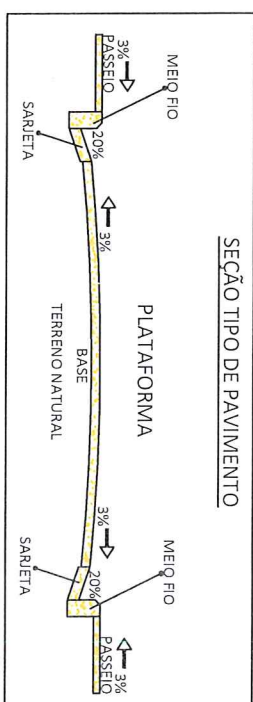
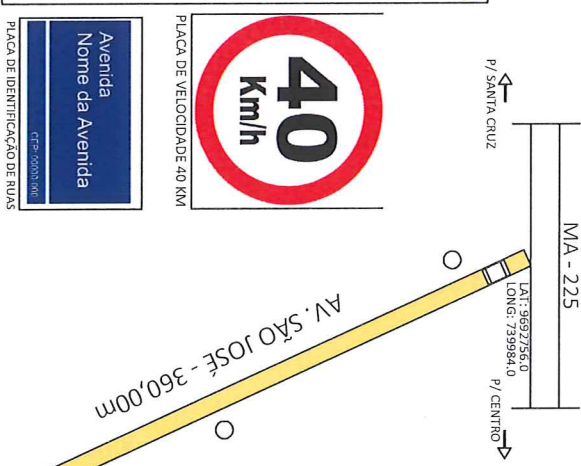
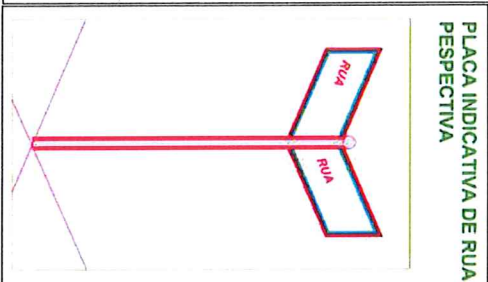
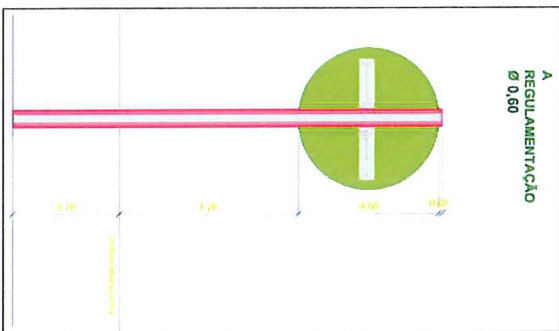


PROJETO  
PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
CONVENIO.: 887/309/2019 - MDR

EXTENSÃO	360,00 m	ÁREA m²	ESCALA	S/C	ADMINISTRAÇÃO - PRETERITO	03/16
ÁREA INV. ROLAMENTO	2.646,00 M²	ESCALA	S/C	ADMINISTRAÇÃO - PRETERITO	AMILCAR GONÇALVES ROCHA	
DATA	MAIO 2021					

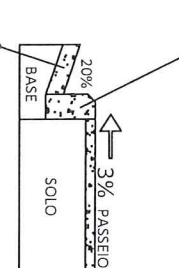
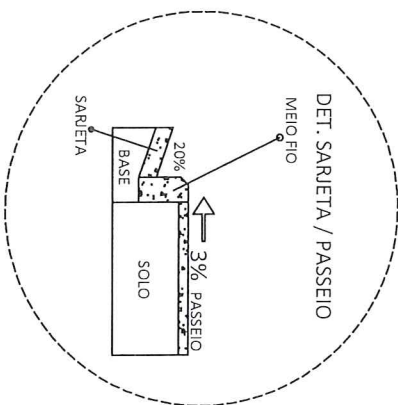
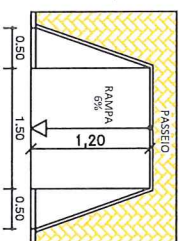
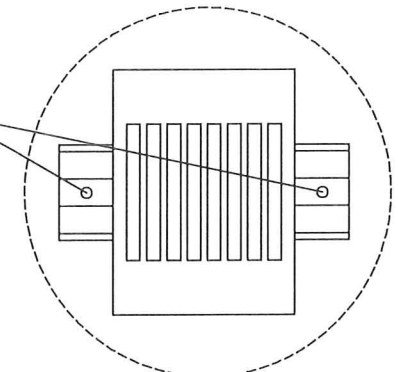


DESCRIÇÃO	LARGURA										ÁREA				SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
	EXTENSÃO (M)	INÍCIO (M)	FIM (M)	MÉDIA (M)	CALÇADA (M)	MEIO-FIO (M)	SARGETA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PAREDE E COM DA (M)	CALÇADA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PLATAFORMA ACABADA (M²)	TOTAL PAREDE E COM PAREDE (M²)	ACRESCIM. DE MEIO-FIO (M²)	REMOÇÃO DE TRECHOS SEM CALÇADA (M²)	MEIO-FIO (M)	SARGETA (M)	PINTURA DE ADERTE (M²)	PLACA DE AS DE TUN (M²)	QT. DE FAIXA PINTADA		
AV. SÃO JOSÉ	360,00	3,70	3,00	3,35	1,35	0,15	0,30	5,75	3,35	54,43	207,00	2286,00	3386,00	3,00	48,00	729,00	720,00	3,20	0,57	0,45	4	12,00



- LEGENDA**
- △ TRAVAMENTO ( MEIO-FIO)
  - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - 2 UN  
DIAMETRO 60 CM (VELOCIDADE 40 KM)
  - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 4 UN  
DIMENÇÃO 25X45 CM
  - FAIXA DE PEDESTRE - 2 UN  
7,75 X 4,00 m

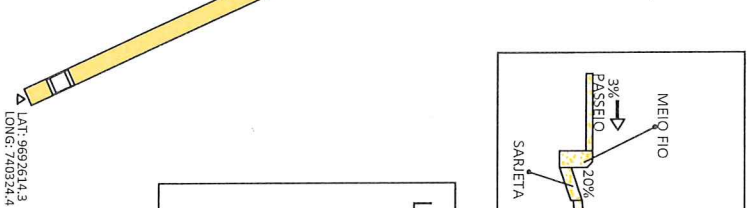
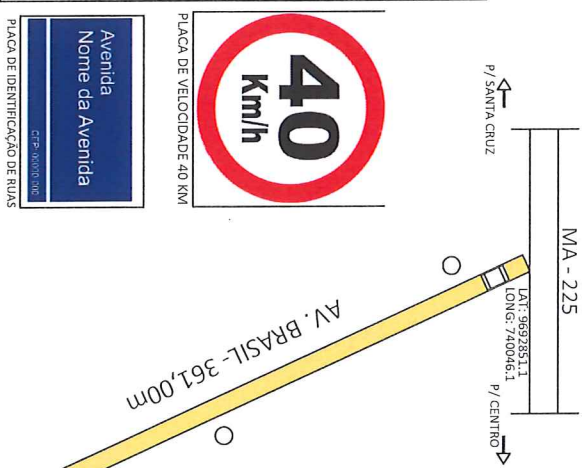
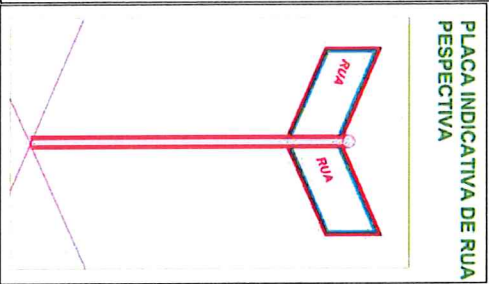
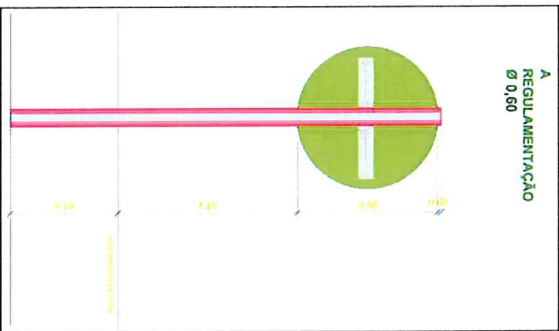
Tássya Nayama Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREAMA 3112/2021



EXTENSÃO	960,00 m	ÁREA m²	S/C	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO
ÁREA PAV. ROLAMENTO	2.070,00 M²	ESCALA		TÍTULO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
DATA	MAIO 2021			ENDERECO	CIDADE NOVA - BARREIRINHAS
				OBRA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
				RESP. TÉCNICO	
				ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	
				ZAMILCAR GONCALVES HOCHA	

04/16

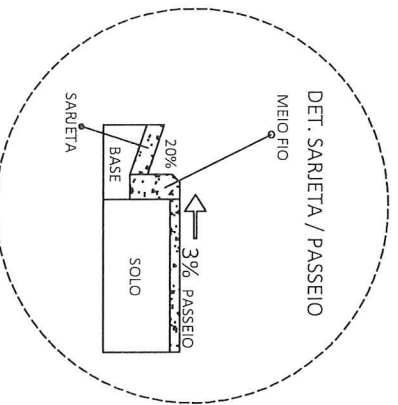
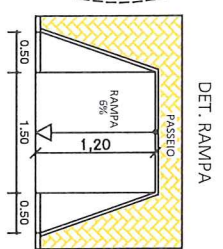
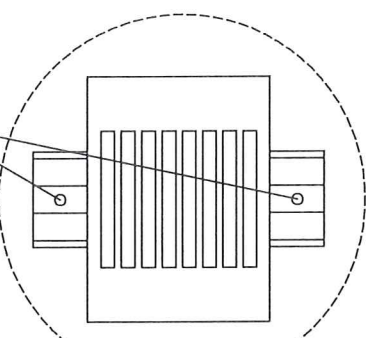
DESCRIÇÃO	LARGURA										ÁREA				SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
	EXTENSÃO (M)	INÍCIO (M)	FIM (M)	MÉDIA (M)	CALÇA DA (M)	MEIO-FIO (M)	SARGETA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PAREDE E COM (M)	CALÇA DA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PLATANO RIMA ACABADA (M²)	TOTAL PAREDE E COM PAREDE (M²)	ACRESCIM. O DE MEIO-FIO (M²)	REMOÇÃO O DE TRECHOS SEM CALÇADA (M²)	MEIO-FIO (M)	SARGETA (M)	PLINTUR A DE ADERTE NÇA (M²)	PLAC AS DE SUPOR TENTE (M²)	QT. DE FAIXA PINTA DA	
AV. BRASIL	361,00	3,70	1100	10,35	1,35	0,15	0,30	6,75	10,35	54,39	2436,75	2853,35	3736,35	1100	48,00	733,00	722,00	10,80	0,57	0,45	4



**LEGENDA**

- △ TRAVAMENTO (MEIO-FIO)
- PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - 2 UN DIÂMETRO 60 CM (VELOCIDADE 40 KM)
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 4 UN DIMENSÃO 25X45 CM
- FAIXA DE PEDESTRE - 2 UN 7,75 X 4,00 m

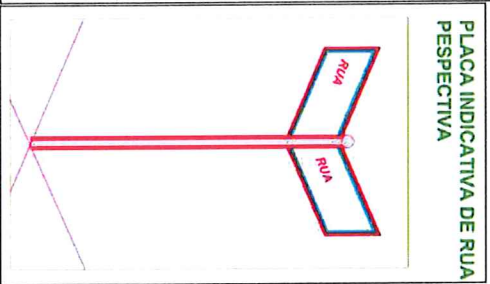
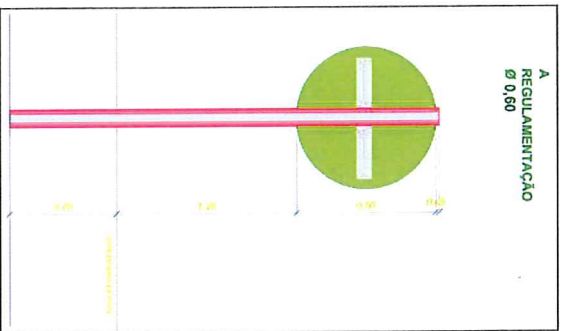
Tassya Nayama Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREAMA 3112703234



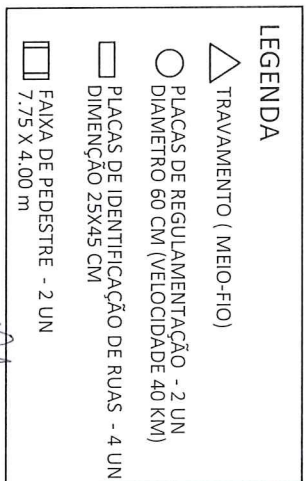
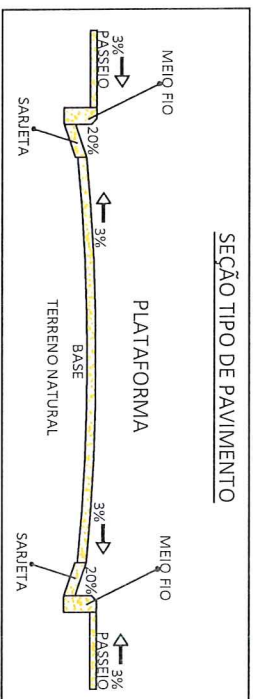
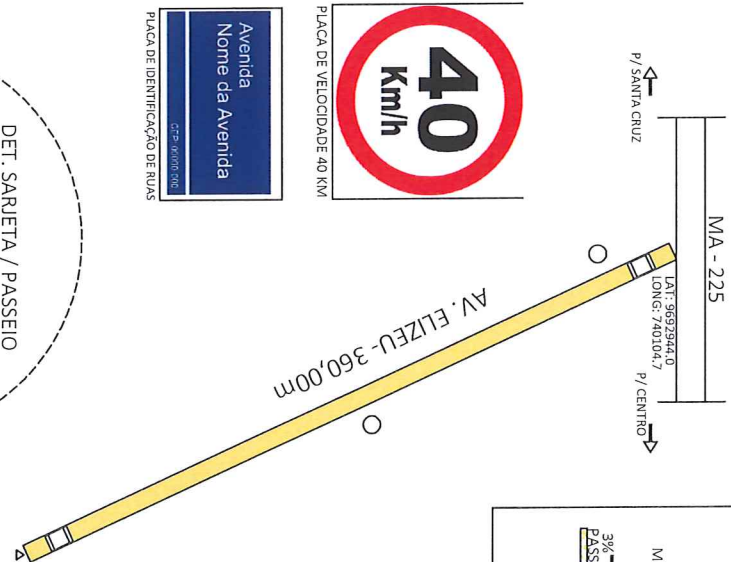
		<b>PROJETO</b> <b>PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS CONVENIO: 887309/2019 - MDR	
EXTENSÃO	361,00 m	ÁREA m²	
ÁREA PAV. ROLAMENTO	2.436,75 M²	ESCALA	S/C
DATA	MAIO 2021	RESP. TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO
CIDADE NOVA - BARREIRINHAS		AMILCAR GONÇALVES ROCHA	
OBRA		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS	
TÍTULO		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
PROJETO		PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS		CONVENIO: 887309/2019 - MDR	
CIDADE NOVA - BARREIRINHAS		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	
OBRA		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS	
RESP. TÉCNICO		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	
DATA		MAIO 2021	
EXTENSÃO		361,00 m	
ÁREA PAV. ROLAMENTO		2.436,75 M²	
ESCALA		S/C	
PROJETO		PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS		CONVENIO: 887309/2019 - MDR	
CIDADE NOVA - BARREIRINHAS		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	
OBRA		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS	
RESP. TÉCNICO		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	
DATA		MAIO 2021	
EXTENSÃO		361,00 m	
ÁREA PAV. ROLAMENTO		2.436,75 M²	
ESCALA		S/C	
PROJETO		PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS		CONVENIO: 887309/2019 - MDR	
CIDADE NOVA - BARREIRINHAS		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	
OBRA		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS	
RESP. TÉCNICO		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	
DATA		MAIO 2021	

05/16

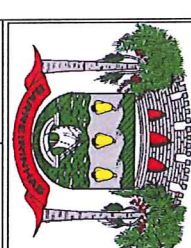
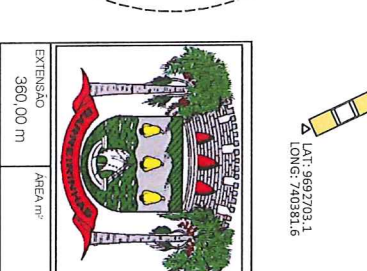
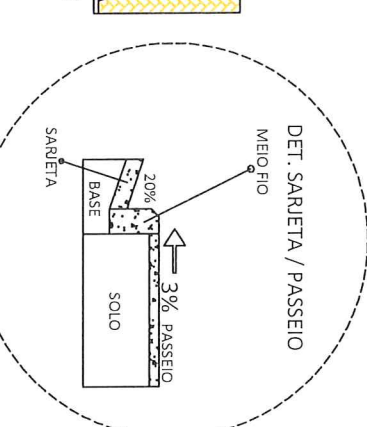
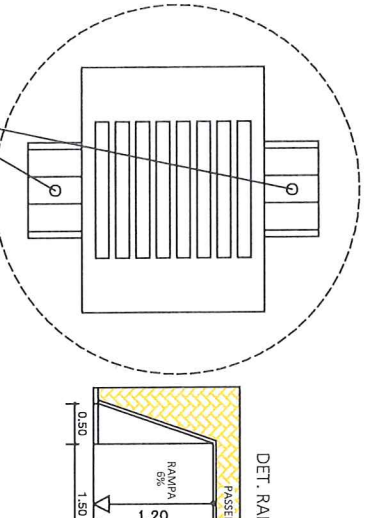
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (M)	LARGURA										ÁREA				SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
		INÍCIO (M)	FIM (M)	MÉDIA (M)	CALÇA DA (M)	MEIO-FIO (M)	SARGETA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PAREDE E COM (M)	CALÇA DA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PLATÃO DE RMA ACABADA (M²)	TOTAL PAREDE E COM PAREDE (M)	ACRESCIM. DE TRAVESSIA (M)	REMOÇÃO DE TRECHOS SEM CALÇADA (M)	MEIO-FIO (M)	SARGETA (M)	PINTURA DE FAIXAS (M²)	PLACA DE ADVERTÊNCIA (M²)	PLACA DE SUPORTE (M²)	QT. DE FAIXA PINTADA	
AV. ELIZEU	360,00	13,80	12,00	12,90	1,35	0,15	0,30	3,30	12,90	55,08	3348,00	3864,00	4434,00	12,00	40,00	732,00	720,00	14,88	0,57	0,45	4	18,00



PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS

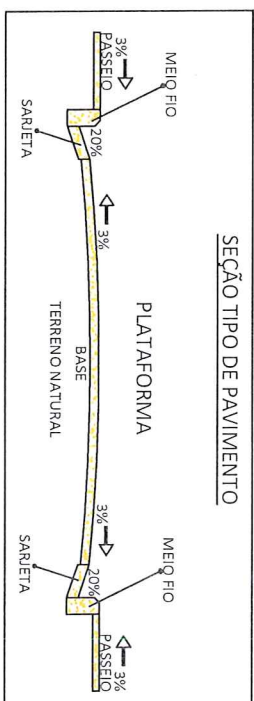
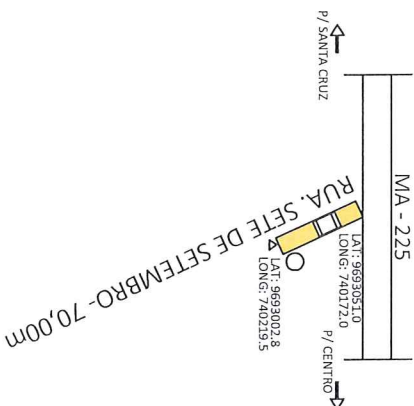
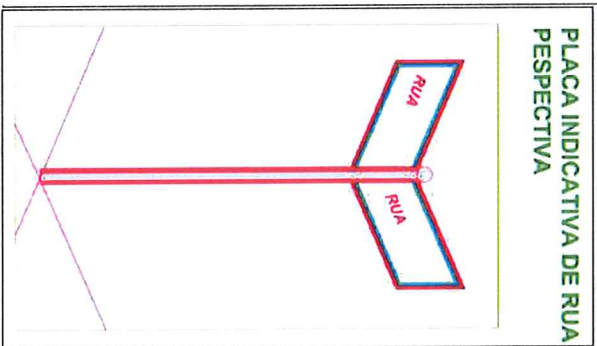


Tássya Nayama Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREMA 311270323-4



EXTENSÃO	360,00 m	ÁREA m²		TÍTULO	PROJETO
ÁREA PAV. ROLAMENTO	3.348,00 M²	ESCALA	S/C	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO
DATA	MAIO 2021			ENDERECO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
				CIDADE NOVA - BARREIRINHAS	CONVENIO: 887309/2019 - MDR
				OBRA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
				RESP. TECNICO	TÁSSYA NAYAMA NASCIMENTO COSTA
				ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	AMILCAR GONÇALVES ROCHA
<b>06/16</b>					

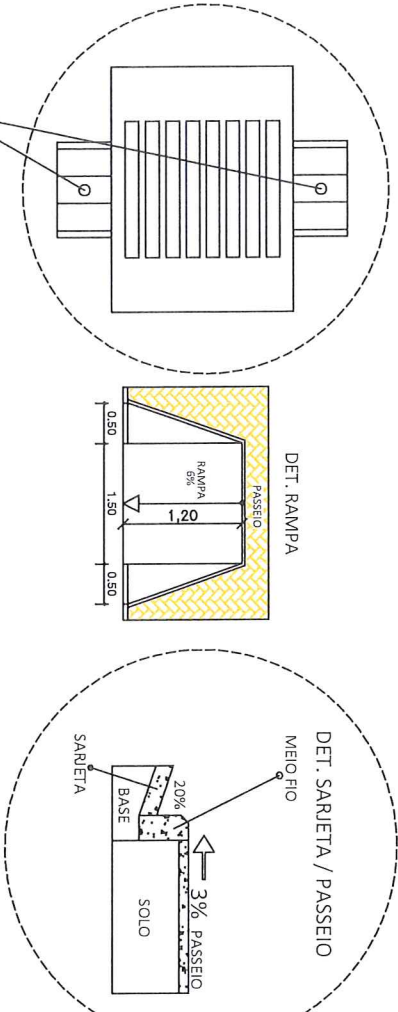
DESCRIÇÃO	LARGURA										ÁREA				SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
	EXTENSÃO (m)	INÍCIO (m)	FIM (m)	MÉDIA (m)	CALÇA DA (m)	MEIO-FIO (m)	SARGETA (m)	PISTA DE ROLAMENTO (m)	PAREDE E COM E (m)	CALÇA DA (m)	PISTA DE ROLAMENTO (m)	PLATAFORMA ACABADA (m²)	TOTAL PAREDE E PAREDE (m)	ACRESCIM. ODE MEIOFIO (TRAVAMENTO) (m)	REMOÇÃO ODE TRECHOS SEM CALÇADA (m)	MEIO-FIO (m)	SARGETA (m)	PINTURA DE FAIXAS (m²)	PLACA DE AS DE RUA (m²)	PLACAS DE SUPORTE (m²)	QT. DE FAIXA DA	
R. SETE DE SETEMBRO	70,00	8,10	5,30	6,70	1,05	0,15	0,30	3,70	6,70	8,82	259,00	301,00	469,00	5,30	0,00	145,30	140,00	5,92	0,28	0,45	3	4,00



**LEGENDA**

- △ TRAVAMENTO (MEIO-FIO)
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 4 UN DIMENÇÃO 25X45 CM
- FAIXA DE PEDESTRE - 1 UN 7.75 X 4,00 m

Tássya Nayana Nascimento Costa  
**Engenheira Civil**  
**CREAMA 117472/2014**



**PROJETO**  
**PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
 CONVENIO: 887309/2019 - MDR

**TÍTULO**  
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

**ENDEREÇO**  
 CIDADE NOVA - BARREIRINHAS

**OBRA**  
 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS

**RESP. TÉCNICO**

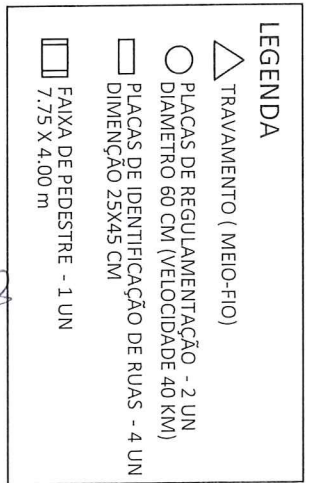
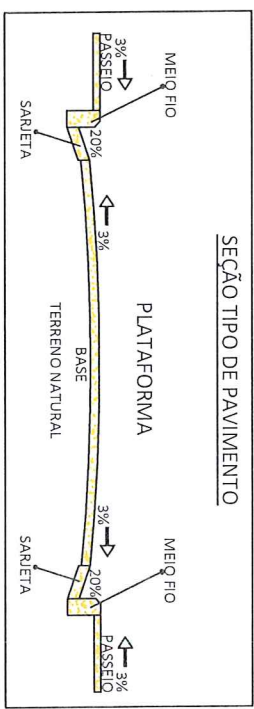
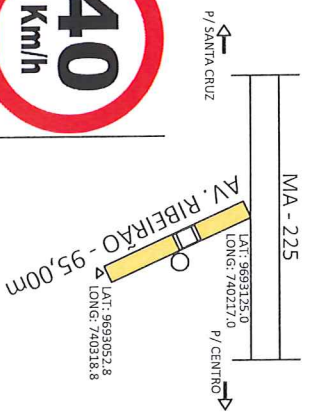
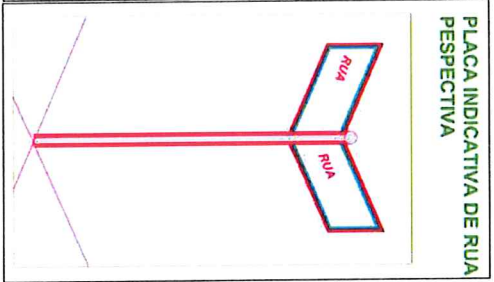
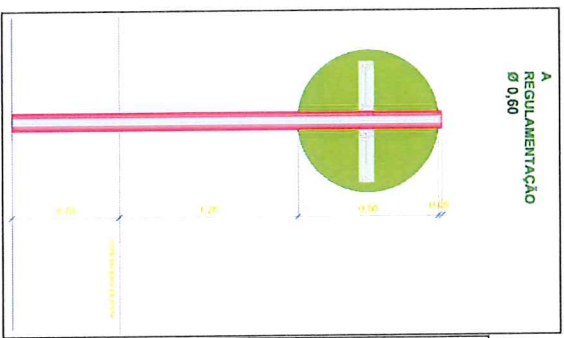
**ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO**  
 AMILCAR GONÇALVES ROCHA

EXTENSÃO: 70,00 m  
 ÁREA PAV. HOLAMENTO: 259,00 M²  
 DATA: MAIO 2021

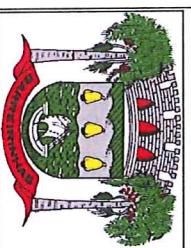
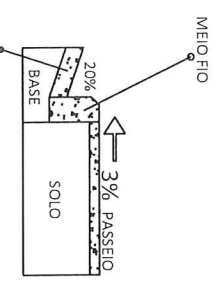
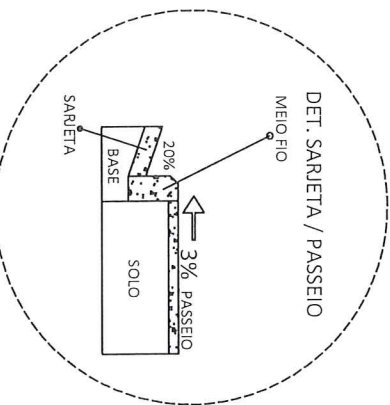
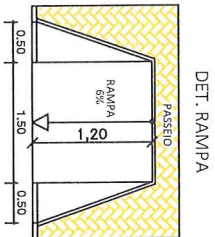
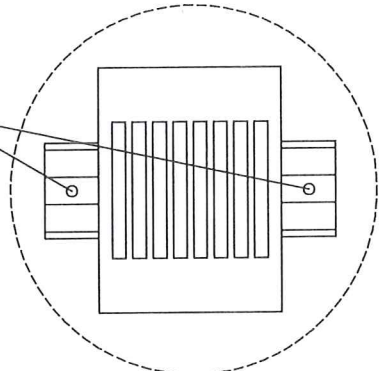
ÁREA n.º: S/C

07/16

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (M)	LARGURA						ÁREA						SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
		INÍCIO (M)	FIM (M)	MÉDIA (M)	CALÇA DA (M)	MEIO-FIO (M)	SARGETA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PAREDE E COM PAREDE (M)	CALÇA ROLAMENTO (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PLATAFORMA ACABADA (M²)	TOTAL PAREDE E COM PAREDE (M)	ACRESCIM. DE MEIOFIO (TRAVASSEMENTO) (M)	REMOÇÃO DE TRECHOS SEM CALÇADA (M)	MEIOFIO SARGETA (M)	PINTURA DE FAIXAS (M²)	PLACA DE ADVERTÊNCIA (M²)	PLACAS DE SUPORTE (M²)	QT. DE FAIXA PINTADA		
AV. RIBEIRÃO	95,00	11,50	7,40	3,45	1,35	0,15	0,30	5,85	3,45	14,42	555,75	612,75	837,75	7,40	12,00	197,40	190,00	3,36	0,28	0,23	2	6,00

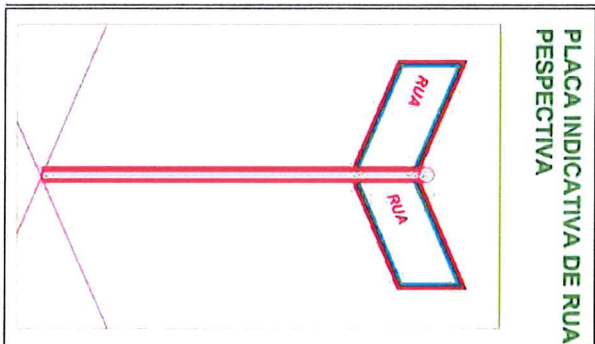


Tássya Nayama Nascimento Costa  
**Engenheira Civil**  
**CREA-MA 111770329-4**



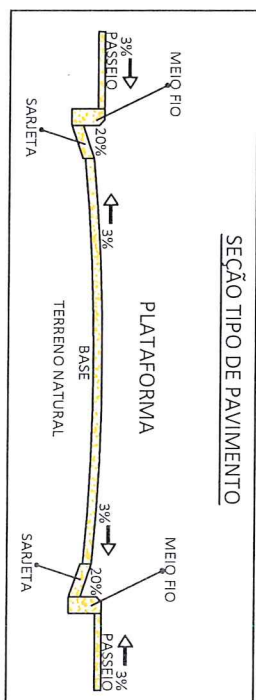
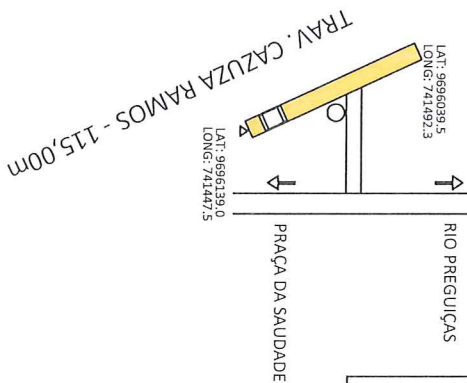
EXTENSÃO	95,00 m	ÁREA m²	
ÁREA PAV. ROLAMENTO	555,75 M²	ESCALA	S/C
DATA	MAIO 2021		
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E RECUR. NA SEDE DO MUNICÍPIO		
TÍTULO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
ENDEREÇO	CIDADE NOVA - BARREIRINHAS		
OBRA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS		
RESP. TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO		
	AMILCAR GONÇALVES ROCHA		
	08/16		

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (M)	LARGURA					ÁREA					SINALIZAÇÃO VIÁRIA										
		INÍCIO (M)	FIM (M)	MÉDIA (M)	CALÇA DA (M)	MEIO-FIO (M)	SARJE TA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PAREDE E COM PAREDE (M)	CALÇA DA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PLATAFORMA ACABADA (M²)	TOTAL PAREDE E COM PAREDE (M)	ACRESCIM. O DE MEIO-FIO (TRAVAMENTO) (M)	REMOÇÃO O DE TRECHOS SEM CALÇADA (M)	MEIO-FIO SARGE TA (M)	PINTUR. A DE FAIXAS (M²)	PLACA DE ADVERTÊNCIA (M²)	PLAC. SUPOR. TE (UN)	QT. DE FAIXA PINTA DA		
TV CAZUZA RAMOS	115,00	6,80	6,50	6,55	1,05	0,15	0,30	3,35	6,95	14,49	408,25	477,25	753,25	6,50	0,00	238,50	230,00	5,88	0,57	0,15	4	4,00



Avenida  
Nome da Avenida  
CPF: 00000-000

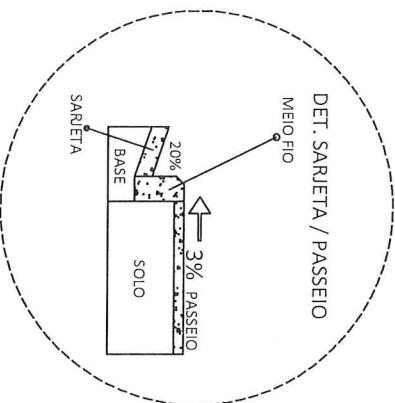
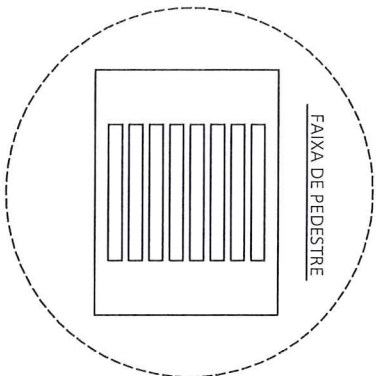
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS



### LEGENDA

- ▷ TRAVAMENTO (MEIO-FIO)
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 4 UN DIMENSÃO 25X45 CM
- FAIXA DE PEDESTRE - 1 UN 7,75 X 4,00 m

Tássya Nayanna Nascimento Costa  
Engenheira Cml  
CREAMA 311240322-4



PROJETO  
PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
CONVÊNIO: 887309/2019 - MDR

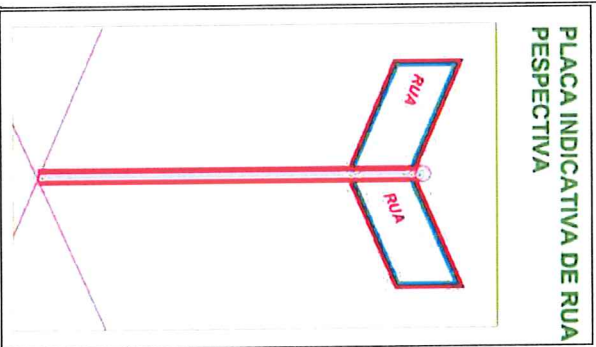
ENEBREGO  
CIDADE NOVA - BARREIRINHAS

EXTENSÃO 115,00 m  
ÁREA m²  
ÁREA PAV. ROUBAMENTO ESCOLA 408,25m²  
RESP. TÉCNICO  
PAINTEMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS

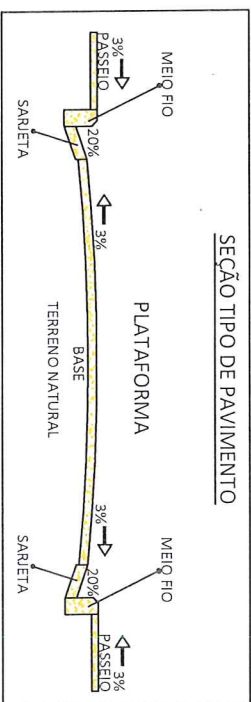
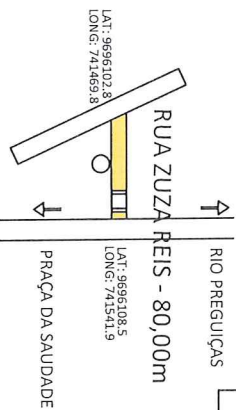
DATA MAIO 2021  
S/C  
ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO  
AMILCAR GONÇALVES ROCHA

09/16

DESCRIÇÃO	LARGURA										ÁREA					SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
	EXTENSÃO (m)	INÍCIO (m)	FIM (m)	MÉDIA (m)	CALÇA DA (m)	MEIO-FIO (m)	SARRETA (m)	PISTA DE ROLAMENTO (m)	PAREDE COM PAREDE (m)	CAIÇA DA (m)	PISTA DE ROLAMENTO (m)	PLATIFORMA ACABADA (m²)	TOTAL PAREDE COM PAREDE (m²)	AGRESCIM. DE MEIO-FIO (TRAVASSEMENTO) (m)	REMOÇÃO DE TRECHOS SEM CALÇADA (m)	MEIO-FIO (m)	SARRETA (m)	PINTURA DE FAIXAS (m²)	PLACA DE ADVERTÊNCIA (m²)	PLACAS DE SUPORTE (m²)	QT. DE FAIXAS (UN)	
RUA ZUZA REIS	80,00	3,40	12,00	10,70	1,35	0,15	0,30	7,10	10,70	12,36	588,00	616,00	856,00	0,00	0,00	160,00	160,00	11,36	0,57	0,34	4	7,00



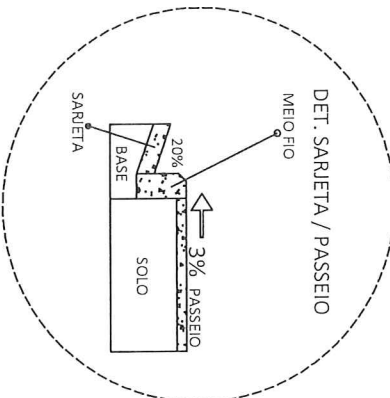
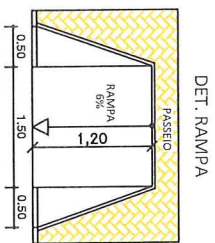
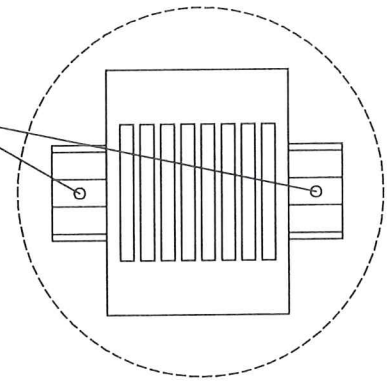
Avenida  
Nome da Avenida  
Código de Identificação de Ruas



**LEGENDA**

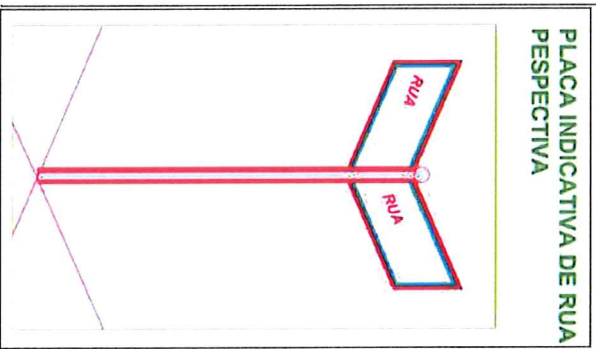
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 4 UN
- DIMENSÃO 25X45 CM
- FAIXA DE PEDESTRE - 1 UN
- DIMENSÃO 7,75 X 4,00 m

Tássya Nayana Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MA 311770323-4

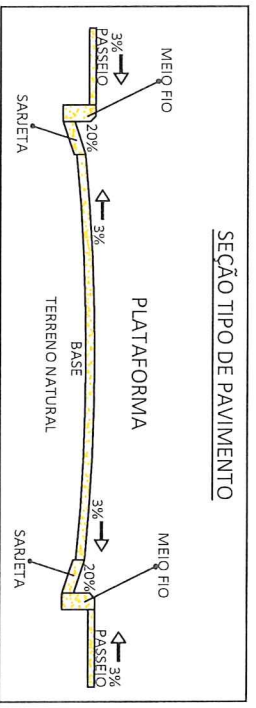
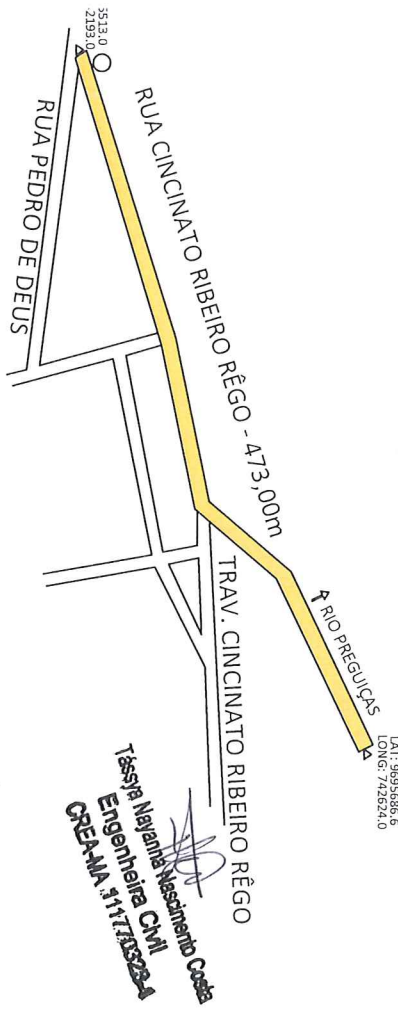


		<b>PROJETO</b> <b>PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS CONVÊNIO: 887309/2019 - MDR	
EXTENSÃO	80,00 m	ÁREA m²	
ÁREA PAV. ROLAMENTO	568,00 M²	ESCALA	S/C
DATA	MAIO 2021	OBRA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
		RESP. TÉCNICO	
		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	
		ANILCAR GONCALVES ROCHA	
		10/16	

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (M)	LARGURA				ÁREA				SINALIZAÇÃO VIÁRIA										
		INÍCIO (M)	FIM (M)	MÉDIA (M)	CALÇA DA (M)	MEIO-FIO (M)	SARJE TA (M)	PISTA DE ROLAMENTO (M)	PAREDE E COM PAREDE (M)	CALÇA DA (M <sup>2</sup> )	PISTA DE ROLAMENTO (M <sup>2</sup> )	PLATAFO RMA ACABADA (M <sup>2</sup> )	TOTAL PAREDE E COM PAREDE (M <sup>2</sup> )	ACRESCIM O DE MEIOFIO (M <sup>2</sup> )	REMOÇÃO DE TRECHOS SEM CALÇADA (M <sup>2</sup> )	MEIOFIO SARGE TA (M)	PINTUR A DE FAIXAS (M <sup>2</sup> )	PLACA DE AS ADVERTE NCIA (M <sup>2</sup> )	PLAC AS DE SUPOR TE (UN)	QT. DE FAIXA DA
R. CINCINATO RÊGO	473,00	5,25	8,85	6,95	0,15		6,85	6,95	3145,45	3145,45	3145,45	3287,35	13,90	0,00	959,90	10,84	0,57	0,45	4	14,00

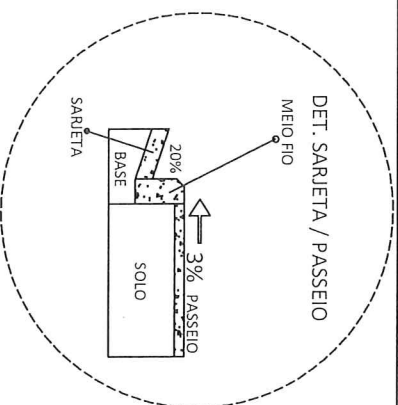
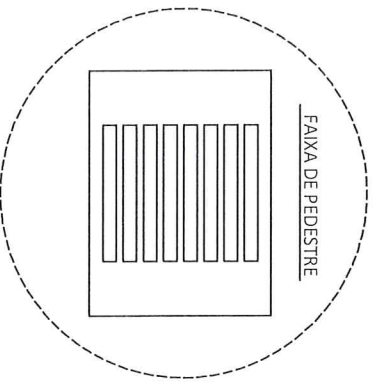


Placa de Identificação de Ruas  
Avenida  
Nome da Avenida



**LEGENDA**

- △ TRAVAMENTO (MEIO-FIO)
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 4 UN DIMENSÃO 25X45 CM
- FAIXA DE PEDESTRE - 2 UN 7,75 X 4,00 m



**PROJETO**  
PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
CONVÊNIO: 887309/2019 - MDR

TÍTULO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ENFEREÇO	AVENIDA CINCINATO RIBEIRO REGO - BARREIRINHAS
OBRA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
RESP. TÉCNICO	
ADMINISTRAÇÃO - FHEBERTO	AMILCAR GONÇALVES ROCHA

EXTENSÃO: 473,00 m

ÁREA PAV. ROLAMENTO: 3.185,95 m<sup>2</sup>

DATA: MAIO 2021

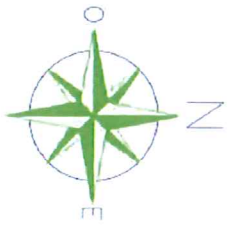
ÁREA m<sup>2</sup>: S/C

11/16

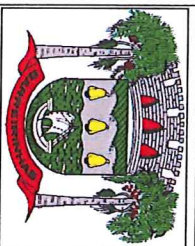
LAT: 9695686,6  
LONG: 742624,0

Eng.ª Nádia Nascimento Costa  
CRE-MA 3.117.73522-2





Tássia Nayana Nascimento Costa  
**Engenheira Civil**  
**CREMA 1172222-4**



PROJETO  
**PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
 CONVÊNIO: 887309/2019 - MDR

TÍTULO  
 PLANTA SATELITE DOS TRECHOS A SER BENEFICIADO

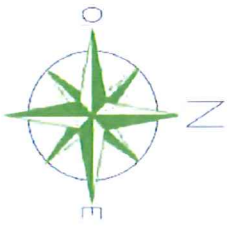
ENDEREÇO  
 CIDADE NOVA - BARREIRINHAS

OBRA  
 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS

FISP? TÉCNICO

ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO  
 AMILCAR GONÇALVES HOCHA

EXTENSÃO	ÁREA m²
ÁREA PAV. ROLAMENTO	ESCALA
DATA	S/C
MAIO 2021	



  
**Tássya Nayara Nascimento Costa**  
**Engenheira CMI**  
**CREMA 317428/2014**



PROJETO  
**PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICIPIO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
 CONVÊNIO: 887309/2019 - MDR

TÍTULO  
 PLANTA SATELITE DOS TRECHOS A SER BENEFICIADO

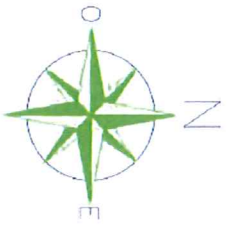
ENGENHEIRO  
 CENTRO - BARREIRINHAS

OBRA  
 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

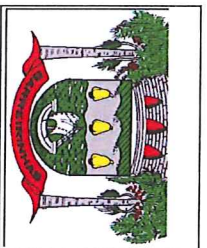
RESP. TÉCNICO

ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO:  
 AMILCAR GONÇALVES ROCHA

EXTENSÃO	ÁREA m²	S/C	ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO: AMILCAR GONÇALVES ROCHA	13/16
ÁREA PAV. ROJAMENTO	ESCALA			
DATA	MAIO 2021			



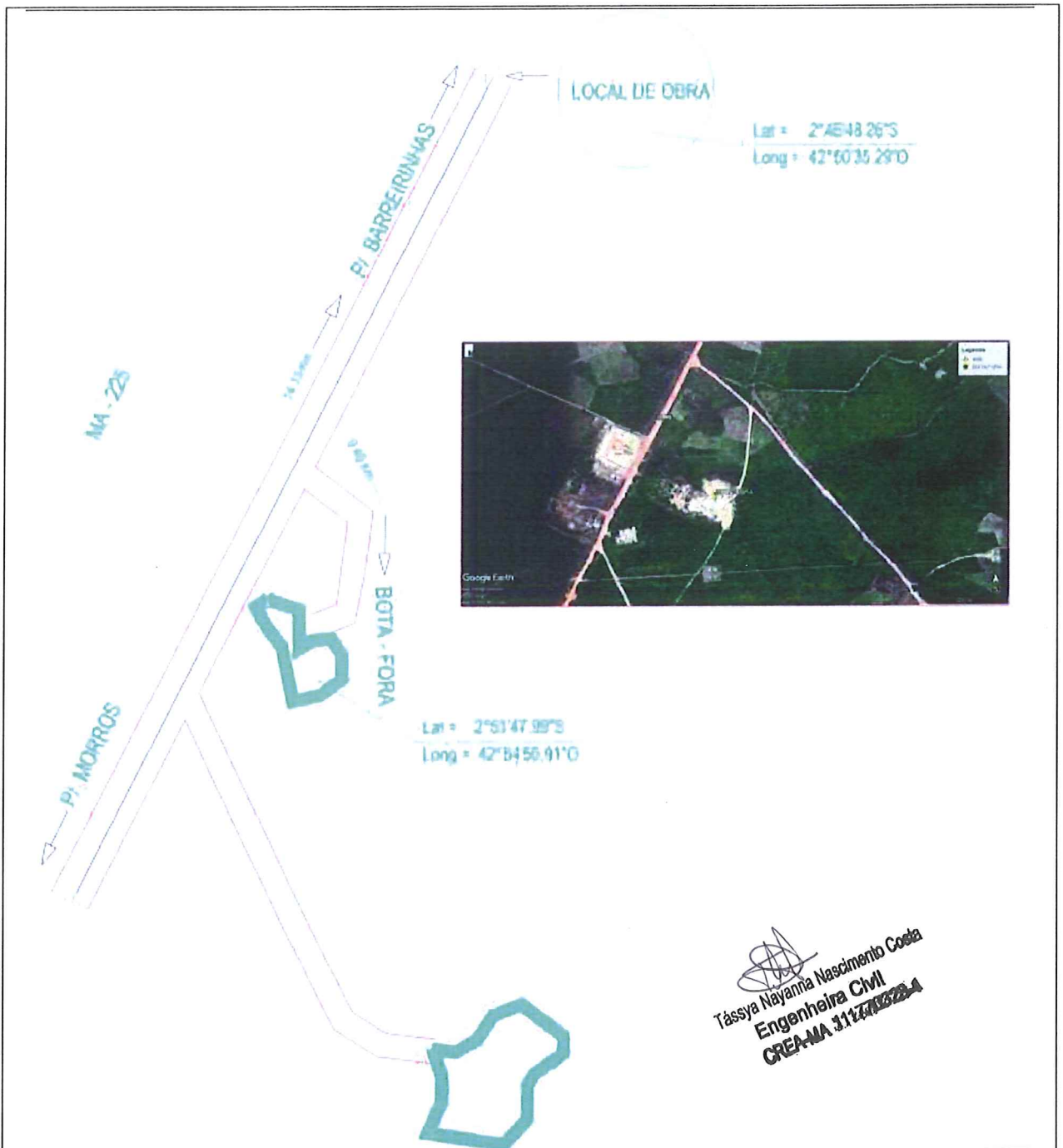
  
 Engenharia Civil  
 CREA/MA 11174352-1  
 Teseja Valmir Nascimento Coor.



EXTENSÃO	ÁREA m²
ÁREA PAV. ROLAMENTO	ESCALA
DATA	S/C
MAIO 2021	

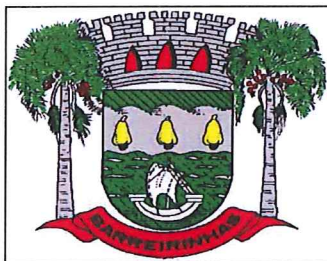
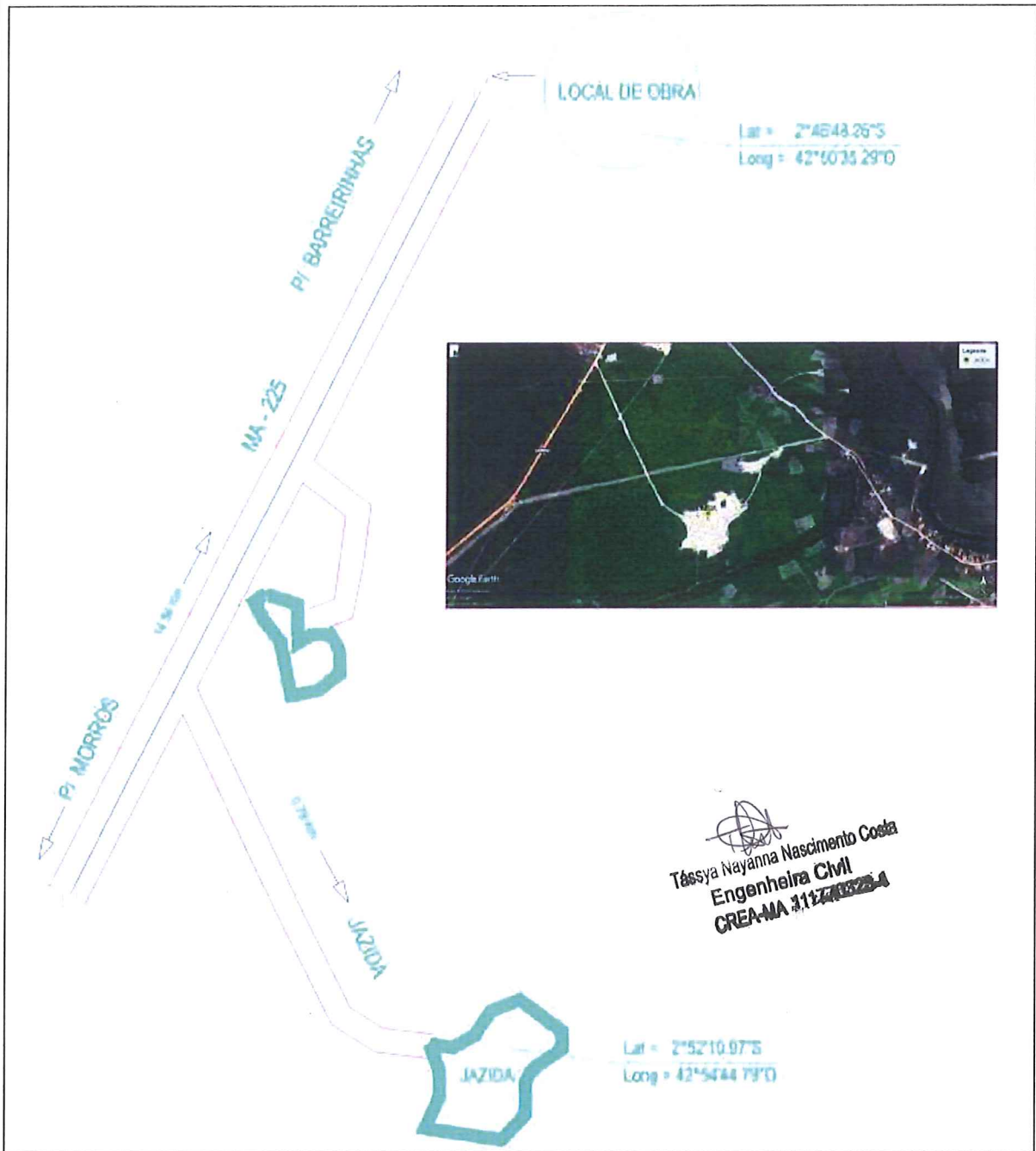
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO PREFEREIRA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS CONVENIO: 887309/2019 - MDR
TÍTULO	
ENDEREÇO	PLANTA SATELITE DOS TRECHOS A SER BENEFICIADO
OBRA	CENTRO - BARREIRINHAS
RESP. TÉCNICO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	AMILCAR GONÇALVES ROCHA

14/16



Tássya Nayanna Nascimento Costa  
 Engenheira Civil  
 CREA-MA 111474/2021

		PROJETO <b>PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICIPIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS CONVÊNIO: 887309/2019 - MDR			
		TITULO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO BOTA-FORA			
ENDEREÇO BARREIRINHAS		<b>15/16</b>			
EXTENSÃO	ÁREA m²			OBRAS PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE BARREIRINHAS	
ÁREA PAV. ROLAMENTO	ESCALA			RESP. TECNICO	
DATA	S/C			ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO: AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA	
-----					
-----					
MAIO 2021					



PROJETO  
**PAVIMENTAÇÃO E RECUP. NA SEDE DO MUNICÍPIO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS  
 CONVÊNIO: 887309/2019 - MDR

TÍTULO  
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO JAZIDA

ENDEREÇO  
 BARREIRINHAS

EXTENSÃO  
 -----

ÁREA m<sup>2</sup>

OBRAS  
 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE  
 BARREIRINHAS

ÁREA PAV. ROLAMENTO  
 -----

ESCALA

RESP. TÉCNICO

DATA  
 MAIO 2021

S/C

ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO:  
 AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA

16/16



MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA /  
NORMAS DE EXECUÇÃO

CONVÊNIO: 887309/2019 - MDR | OPERAÇÃO: 1066325-44  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE  
BARREIRINHAS-MA  
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS/MA  
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**CAPÍTULO I****MEMORIAL DESCRITIVO / INFORMAÇÕES E  
CONSIDERAÇÕES GERAIS****1.0 - OBJETIVO E LOCALIZAÇÃO**

Este projeto tem como objetivo a **Pavimentação e Recuperação na sede do município de Barreirinhas/MA**, com área total de **30.575,20m**, na sede do município de Barreirinhas/MA, conforme o Projeto Executivo com Memorial Descritivo, Especificações, Normas de Execução, Desenhos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, tudo em anexo.

**2.0 - DADOS GEOMÉTRICOS E DE CUSTOS**

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>					
TRECHO	RUAS	BAIRRO	PLATAFORMA		
			COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
1	AV. MISSIONARIO	CIDADE NOVA	380,00	11,35	3.173,00
2	AV. 23 DE FEVEREIRO	CIDADE NOVA	370,00	11,65	3.200,50
3	AV. 21 DE NOVEMBRO	CIDADE NOVA	360,00	10,95	2.862,00
4	AV. SÃO JOSE	CIDADE NOVA	360,00	9,35	2.286,00
5	AV. BRASIL	CIDADE NOVA	361,00	10,35	2.653,35
6	AV. ELIZEU	CIDADE NOVA	360,00	12,90	3.564,00
7	R. SETE DE SETEMBRO	CIDADE NOVA	70,00	6,70	301,00
8	AV. RIBEIRÃO	CIDADE NOVA	95,00	9,45	612,75
9	TV. CAZUZA RAMOS	CENTRO	115,00	6,55	477,25
10	R. ZUZA REIS	CENTRO	80,00	10,70	616,00
11	R. CINCATO RIBEIRO REGO	LADEIRA	473,00	6,95	3.684,37
TOTAL GERAL			3.024,00	-	23.430,22
LARGURA MÉDIA			-	9,72	-
<b>DETALHAMENTO DAS PARCELAS DO VALOR GLOBAL DESTA CONVÊNIO</b>					
DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES			VALOR (R\$)	PESO (%)	
1	VALOR PROPONENTE		57.300,00	1,96	
2	VALOR CONCEDENTE		2.865.000,00	98,05	
3	VALOR TOTAL 1+2		2.922.300,00	100,00	

  
Tássya Nayanna Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111770323-4



### 3.0 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

#### • GENERALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS - A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administração ao andamento conveniente dos trabalhos.

- EQUIPAMENTOS - Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.
- LICENÇAS E TAXAS - A Empreiteira obrigam-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.
- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO - **A Secretaria Municipal de Obras** ou outro representante designado para esse fim pela Prefeitura Municipal manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.
- RESPONSABILIDADE GARANTIA - A Empreiteira, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

Nassya Nayanna Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111770322-1





## CAPÍTULO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / NORMAS DE EXECUÇÃO

#### 1.0 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

##### 1.1 - Administração da Obra

Durante toda a execução, a obra será acompanhada por um Engenheiro Civil Júnior da Prefeitura de Barreirinhas, garantindo todas as normas contratuais exigidas, sendo suficiente para dar celeridade e qualidade na conclusão do respectivo empreendimento.

#### 2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 2.1 - Placa indicada da Obra

Será confeccionado três placas da obra, conforme padrão do ministério.

O material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (2,00x1,125) m = 6,75m<sup>2</sup>
- Placa em folha de zinco de 2,50 mm
- Apoio: peça em madeira 3 "x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- Contraventamento: sarrafo de madeira de 1 "x4" com comprimento de 3,20m

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 1/2 x 1 1/2 13.

Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendadas pelas especificações e nas normas de praxe).

##### 2.2, 2.3, 2.4 - Barracão de Obra e Instalações Provisórias

Deverá ser construído um barracão de obra simples aberto, em compensado de madeira para superestrutura e tesouras, com cobertura em fibra, cimento 4mm e piso em concreto desempolado, incluso instalações hidráulicas e elétricas, conforme padrão, servindo de apoio a produção. Deverá ser feita as ligações provisórias de água (torneira) para o canteiro de obra com escavação e inclusive reparo de pavimento logradouro público e ligação da concessionária

Tássya Nayanna Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MA 11170322-1



a ligação provisória de elétrica baixa tensão p/canteiro de obra.

### 3.0 - TERRAPLANAGEM

#### 3.1 - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

Conjunto de operações que destina a conformar geometricamente o subleito existente mediante pequenas concordâncias, nas cotas do greide projetado, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação no sentido transversal e longitudinal de acordo com os perfis e cotas indicadas. (Projeto Geométrico). Ver a norma DNIT ES 299/97.

- A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente de qualquer outra camada que compõe o pavimento.
- Aplicar índice de Suporte Califórnia - ISC (método DNIT-ME 49-74), para possíveis ensaios dentro das especificações acima citadas.
- A energia de compactação seguirá as normas do (DNIT-ME 47-64).
- Não poderá ter índice de expansão superior a 2%.
- O controle geométrico segue as especificações do DNIT.
- A plataforma construída não poderá perder as suas características geométricas, no que diz respeito à declividade e abaulamento.

#### 3.2 - Escavação e carga material a categoria (jazida), utilizando trator de esteiras de 110 da 160hp com lamina, peso operacional \* 13t e pá carregadeira com 170hp.

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplanagem indicado;
- Carga e transporte dos materiais para aterros ou botaforas;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos à obra, com DMT de até 30KM.

Marysya Nayanna Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111770322-1



### 3.3 - Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM.

Serão utilizados transportes apropriados para toda a regularização do nível do terreno natural, mediante a execução da terraplanagem. Os locais destinados para depositar os materiais oriundos da jazida para corpo estradal no local de obra estão especificados, conforme projeto da jazida. As operações de execução de transporte de material de jazida serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: caminhões basculantes 14m<sup>3</sup> em vias urbanas totalmente pavimentadas.

### 3.4 - Espalhamento de material de 1ª categoria

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 0,20m a 2,00m conforme necessidade da obra, para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificada a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

### 3.5 - Compactação mecânica a 95% do PN

As operações de aterro compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração e a compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos. Os aterros constituem o corpo dos aterros, podem representar também a sua camada final. Nas camadas estruturais do aterro, a compactação deverá ficar a 95% do PN. A liberação para a colocação da próxima camada deverá só ser autorizada após a realização do ensaio de pistas e a comprovação da sua conformidade.

Para a realização da compactação do aterro podemos utilizar rolos pé de carneiro vibratório, grades de discos, caminhões pipa e laminas e escarificadores de motoniveladoras. A camada compactada de aterro não poderá exceder a 30,00cm de espessura. A compactação deve atingir no mínimo a 95% do PN. Medição: Será feita considerando o volume executado na pista, medido em metro cubico (m<sup>3</sup>).

## 3.0 - DRENAGEM

### 3.1 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionar em concreto pré-fabricado, dimensões

Josely Nayanna Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111770322-4



100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)

O meio-fio será pré-moldado e terá uma espessura de 13cm a 15cm, uma altura de 0,30m, com comprimento de 1,00m e resistência mínima de 22,0 Mpa.

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocado no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado, a assim por diante, até chegar ao nível desejado. As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para cima, de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado ao lado da guia, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

3.2 - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in local em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

Será construída para trecho urbano moldado "in loco" em concreto simples (não estrutural) com  $F_{ck} \geq 20$  MPa, com dimensões de 0,30m de largura e 0,15m altura; onde servirá de guia das águas pluviais, bem como para proteger a pavimentação que será assentada posteriormente. Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas de praxe).

#### 4.0 - PAVIMENTAÇÃO

4.1 - EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20x10cm, espessura 8cm

Será executada em bloquete intertravado, retangular, de cor natural (cinza), com dimensões de 20x10cm, e espessura de 8cm resistente a tráfego de veículos pesados, pois se trata de um pavimento flexível, cuja estrutura é composta por uma camada de base (ou base e sub-base), seguida por camada de revestimento constituída por peças de concreto, assentadas sobre camada de areia ou pó de pedra, e travadas entre si por contenção lateral. As juntas entre as peças são preenchidas por material de rejunte. Esses pavimentos



possuem a função de resistir e distribuir ao subleito os esforços aplicados sobre eles, além de melhorar as condições de rolamento e segurança.

4.2 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, CAMADA COM ESPESSURA DE 15,0 CM. AF 11/2017

Será executada em concreto na espessura de 15,0cm e Fck = 40 MPa, resistente a tráfego de veículos pesados. Para a execução do serviço não deverá ser retirado o pavimento existente, que servirá de camada base do pavimento. Antes da execução, deverá ser executado a limpeza vigorosa da base existente para a retirada de areia e outras impurezas e molhada abundantemente, após o que será lançado a massa de concreto na espessura prevista e sarrafeada com régua vibratória, de tal forma a criar uma superfície áspera, desempenada utilizando alisadora mecânica de piso. O piso de concreto, terá seu acabamento após a "pega" e será feito de 5 a 6 horas com acabadora de piso para concreto (também conhecida por bambolê ou ventilador), tendo como resultado a superfície áspera. Após a operação de desempenho, até 12 horas, contados a partir do lançamento do concreto, deverá ser executada juntas de expansão ao longo de todo pavimento utilizando cortadora de piso para concreto, numa profundidade mínima de 5,0cm, sendo uma longitudinal no centro do pavimento e outras transversais a cada dois metros.

**5.0 - ACESSIBILIDADE**

5.1 - Execução de passeio (calçada) de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, inclusive rampa de acessibilidade conforme planta de locação

Para a circulação de pedestres serão executadas rampas e calçadas com largura de 1,50m, em acabamento rústico (cimento áspero) e têm como objetivo promover a segurança dos pedestres, além da urbanização. Os equipamentos a serem utilizados serão: CAMINHÃO BASCULANTE para transportar materiais e pequenas ferramentas tais como; Pás, Enxadas, Rastelos e Carrinho de mão. Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados) pelas especificações e as Normas de praxe).

**6.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Eng. Neyenna Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CRE: MA 11170323-1



## 6.1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

### 6.1.1 - Pintura em acrílico de faixa de pedestre (4,00x6,00m, largura x comprimento).

Para os dispositivos das Travessias de Pedestres será executado a Pintura em acrílico de faixa de faixa de pedestre de dimensão de 4x6m, na travessia elevada a ser construída, garantindo a total segurança e trafegabilidade dos pedestres em geral.

## 6.2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

### 6.2.1 - Fornecimento e implantação de placa de regulamentação/advertência com película refletiva em aço galvanizado (D=60cm)

Os serviços de Fornecimento e aplicação de placa de sinalização refletiva (Sinalização Vertical) São para regulamentar advertir e orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Serão construídas Placas em chapa de aço carbono (fina frio) de 0,90 mm de espessura, de diâmetro de 0,60 cm, conforme projeto e aprovação do setor municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN), tratadas em imersão de antiferrugem (decapante), aparelhadas em óxido primer e pintada face e fundo com esmalte sintético automotivo extra brilhante com legendas (letras, tarjas e símbolos) em silk-screem vinílica fosca. Todas as placas levarão parafusos de tipo francês de 1/4 X 3 1/2 com porcas e arruelas galvanizadas e barrotes de 6cm x 6cm de espessura por 3,5m de altura em madeiras mistas, aparelhadas e pintadas com tinta para demarcação viária na cor branca, possuindo duas aletas antigiro para fixação no solo.

### 6.2.2 - Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45 cm), inclusive suporte de apoio.

Os serviços de Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (Sinalização Vertical) são para orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Serão construídas Placas em chapa de aço carbono (fina frio) de 0,90 mm, de 0,25 x 0,45 cm, conforme projeto e aprovação do setor municipal



competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN), tratadas em imersão de antiferrugem (decapante), aparelhadas em óxido primer e pintada face e fundo com esmalte sintético automotivo extra brilhantes com legendas (letras, tarjas e símbolos) em silk-screm vinílica fosca. Todas as placas levarão parafusos tipo francês de  $4 \times 3\frac{1}{2}$  com porcas e arruelas galvanizadas e barrotes de 6cm x 6cm de espessura por 3,5m de altura em madeiras mistas, aparelhadas e pintadas com tinta para demarcação viária na cor branca, possuindo duas aletas antigiros para fixação no solo.

### 6.2.3 - Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa metálica.

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa metálica, com chumbamento da base no concreto para melhor fixação e durabilidade nos locais de sua implantação, suporte de aço de alta resistência e durabilidade.

## 7.0 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

### 7.1 - Limpeza Geral

Os serviços de Limpeza final da obra serão executadas na fase de conclusão da obra e têm como objetivo a remoção de entulhos produzidos pela obra.

*Tássya Nayanna Nascimento Costa*

TÁSSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA  
Engenheira Civil

Tássya Nayanna Nascimento Costa  
Engenheira Civil  
CREA-MA 111770322-4



Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA  
CPF: 018.001.203-70

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 887309/2019

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão: 5

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos **Frentes de Obra** PO PLQ CFF

VOLTAR

## Frentes de Obra

Número da Frente de Obra	Frente de Obra
1	Pavimentação - Avenida Missionário (Cidade Nova)
2	Pavimentação - Avenida 23 de Fevereiro (Cidade Nova)
3	Pavimentação - Avenida 21 de Novembro (Cidade Nova)
4	Pavimentação - Avenida São José (Cidade Nova)
5	Pavimentação - Avenida Brasil (Cidade Nova)
6	Pavimentação - Avenida Elizeu (Cidade Nova)
7	Pavimentação - Rua Sete de Setembro (Cidade Nova)
8	Pavimentação - Avenida Ribeirão (Cidade Nova)
9	Pavimentação - Travessa Cazuzu Ramos (Centro)
10	Pavimentação - Rua Zuza Reis (Centro)
11	Recuperação - Rua Cincinato Ribeiro Rêgo (Ladeira)





Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA  
CPF: 018.001.203-70

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 887309/2019

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão: 5

Dados Básicos	Anexos	Responsável Técnico	Documentação Complementar	QCI	PO/CFF	LAE	SPA	Quadro Resumo
<p><b>Número da Proposta:</b> 34422/2019</p> <p><b>Número do Contrato de Repasse:</b> 887309/2019</p> <p><b>Programa:</b> 5300020190029 - PLANEJAMENTO URBANO - PROPONENTE ESPECIFICO</p> <p><b>Objeto:</b> PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS – MA.</p> <p><b>Valor Global:</b> R\$ 2.922.300,00</p> <p><b>Mandatária:</b> CAIXA ECONOMICA FEDERAL</p> <p><b>Apelido do Empreendimento: *</b> PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO NA SEDE DE BARREIRINHAS</p>		<p><b>Proponente:</b> MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS</p> <p><b>Repasse:</b> R\$ 2.865.000,00</p> <p><b>Contrapartida:</b> R\$ 57.300,00</p> <p><b>Situação dos Documentos Orçamentários:</b> SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema</p>		<p><b>UF:</b> MA</p> <p><b>Percentual Mínimo Contrapartida:</b> 1,0%</p>				



Usuário: BRUNO PASSOS PIMENTA  
CPF: 018.001.203-70

Cadastramento	Programas	Propostas	Execução	Inf. Gerenciais
Cadastros	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração	TCE
Verificação de Regularidade				

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 887309/2019

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Voltar

Versão: 5

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ CFF

VOLTAR

Submeta: \*

1.1 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRI

Total Submeta (QCI):

R\$ 2.921.476,63

Total Submeta (PO):

R\$ 2.921.476,63

Previsão Início da Obra: \*

10/2022

Duração da Obra (meses): \*

6

 O acompanhamento da execução da obra será por eventos.

Data Base: \*

04/2021

Desonerado: \*

Sim

Localidade: \*

MA

Responsável Técnico PO

ART/RRT	CPF	Nome	Atividade
MA20210427786	045.255.513-21	TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA	Engenharia

Responsável Técnico CFF

CPF	Nome	Atividade
045.255.513-21	TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA	Engenharia

fechar X

Loading Image...

Usuário: UNO PASSOS PIMENTA

CPF:018.1.203-70

21/07/2021 10:49-v.6.64 [Sair do Sistema](#)

Cad. de usuário [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[PrincipalDados Proposta/Pré-Convênio/Convênio](#)

## Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 887309/2019

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Perguntas Concedente](#)

[Perguntas Convenente](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2019NS037588
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	887309/2019	Número da Proposta	034422/2019		
Número Interno do Órgão	34422/2019				
Número do Processo	344222019				

### Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
OF 830_2021 - PM Barreirinhas - 1066325-44 - Ofício de Orientacoes para Continuidade do Processo (Portaria 558_2019)_assinado.pdf	01/07/2021	<a href="#">Baixar</a>
Carta Reversal 77 Barreirinhas 887309.pdf	24/11/2020	<a href="#">Baixar</a>
Contrato de Repasse 887309.pdf	19/12/2019	<a href="#">Baixar</a>
Ofício Legislativo 887309.pdf	19/12/2019	<a href="#">Baixar</a>
Ofício Cláusula 887309.pdf	19/12/2019	<a href="#">Baixar</a>
Publicação do Contrato de Repasse.pdf	23/12/2019	<a href="#">Baixar</a>
Proponente	CNPJ 06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS <a href="#">Detalhar</a>	

### Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal: Decreto n. 6.170/2007

Órgão: 53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos

Com a pavimentação e recuperação haverá melhora no acesso de moradores e turistas na sede do município, e terá como objetivo aumentar a fluidez do trânsito, acesso mais

rápidos aos centros de saúde, acesso mais digno aos pontos turísticos e etc. Informamos que as vias a sofrerem intervenções estão localizadas dentro do perímetro urbano do município e tornam-se estratégia fundamental para a consolidação de uma política municipal econômica, educacional, turística e de segurança.

Público alvo	Será beneficiado diretamente todos os moradores e empresários que atualmente sentem dificuldade no quesito mobilidade, e indiretamente os turistas que cotidianamente visitam nossa cidade. Desta forma, o município terá maior aumento da sua renda per capita, comerciantes terão produtos de melhor qualidade, teremos diminuição do IDH e diminuição de evasão escolar e etc.
Problema a ser resolvido	No decorrer dos anos foram decrescentes a prestação de socorro por parte do município, o escoamento da produção e aumento a evasão escolar. Com a melhoria na pavimentação espera-se inverter a situação atual, permitindo que os moradores tenham mais acesso a saúde, cultura, educação e na economia com destaque para o comércio e o turismo, que são a base dos empregos gerados atualmente em nosso município.
Resultados esperados	Com a pavimentação e recuperação da pavimentação, espera-se melhorar a qualidade de vida de um modo geral, pois com o aumento da infraestrutura esperamos diminuir os índices de violência, mais fluidez no tráfego, ter mais acesso a saúde, diminuição da evasão escolar, aumento na quantidade de turistas que visitam nosso município.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	Tornar mais dinâmico e eficiente a fluidez do trânsito em nosso município, através de uma estruturação na pavimentação bem como na recuperação dos locais que hoje encontram-se em má estado de conservação.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Convênio	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS – MA.
Capacidade Técnica e Gerencial	DECLARO para fins de comprovação junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, sob as penas da lei que, nos termos do Inciso XI, do art. 76, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 13.707/2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA, CNPJ Nº 06.217.954/0001-37 possui Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para executar o objeto proposto.

### Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf	12/07/2019	<a href="#">Baixar</a>

### OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

### Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	4289-7	Conta	0066470508
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	10/12/2019 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

### Datas

Data da Proposta	12/07/2019
Data Assinatura	19/12/2019
Convênio publicado no DOU em	23/12/2019
Data Início de Vigência	19/12/2019
Data Término de Vigência Atual	31/12/2021
Data Limite p/ Prestação de Contas	01/03/2022

### Valores

<b>R\$ 2.922.300,00</b> Valor Global
<b>R\$ 2.865.000,00</b> Valor de Repasse
<b>R\$ 57.300,00</b> Valor da Contrapartida
<b>R\$ 57.300,00</b> Valor Contrapartida Financeira
<b>R\$ 0,00</b> Valor Contrapartida Bens e Serviços
<b>R\$ 0,00</b> Valor de Rendimentos de Aplicação

### Anexos de comprovação da contrapartida

Nome
------

Nome

Declaração de Contrapartida.pdf

[Baixar Contrapartida](#)

## Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano

Valor (R\$)

2019

R\$ 2.865.000,00

**CONTRATO DE REPASSE Nº 887309/2019/MDR/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF - CEP 70 067-901, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO, CPF nº 483.501.413-87, residente e domiciliado(a) em Rua 3 - Quadra C - Casa 36 - Residencial Araras - Cohama, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07.10.2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3407-P, fls. 200, em 07.11.2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, inscrito no CNPJ-MF sob o 06.217.954/0001-37, neste ato representado pelo respectivo, Senhor ALBERICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO, CPF nº 023.578.283-15, residente e domiciliado(a) em Tv. Alegria, s/n - Centro - Barreirinhas/MA 65.590-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação e Recuperação na Sede do Município de Barreirinhas - MA.

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Barreirinhas - MA.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

Não       Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Não       Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/09/2020.

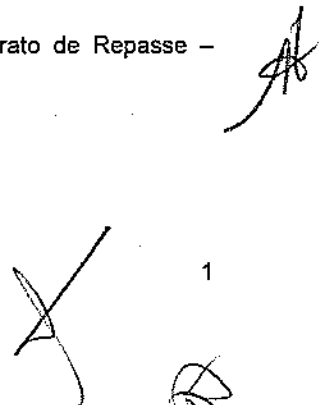
Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 2.865.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais).  
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).  
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 2.922.300,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil e trezentos reais).  
Nota de Empenho nº 2019NE802324, emitida em 14/11/2019, no valor de R\$ 2.865.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.  
Programa de Trabalho: 1545120541D730001.  
Natureza da Despesa: 444042.  
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4289, conta nº 006.00647050-8.

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 19/12/2019.  
Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021.  
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AVENIDA JOAQUIM S CARVALHO - S/N - CENTRO - CEP 65590-000 - Barreirinhas - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II - São Luis/MA - CEP 65075-697.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: albericoffilho@gmail.com; atendimentoprojemax@gmail.com; pablohenriqueamaral@hotmail.com; thiagolobo.engcivil@gmail.com.  
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;



- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de

despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
  - L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
  - LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
  - LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
  - LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
  - LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
  - LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
  - LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
  - LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
  - LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
  - LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II – A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;  
b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
  - II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
  - IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.



11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18\\_lic\\_cred01\\_termo-unico-de-credenciamento\\_arq-06.pdf](https://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de

contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

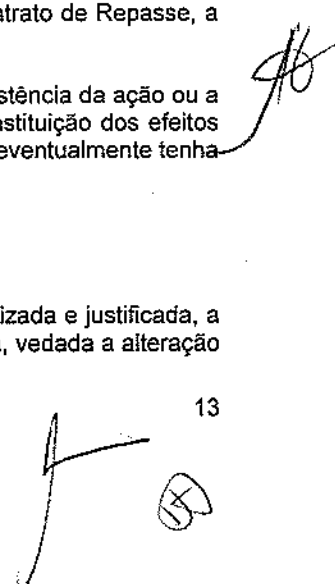
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.



18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

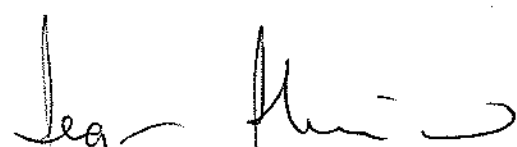
20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

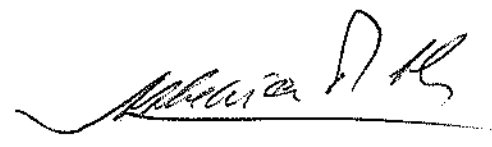
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

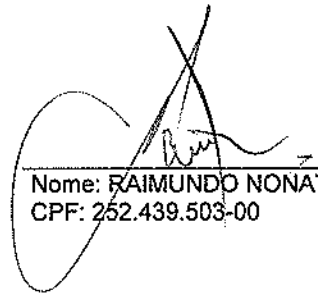
São Luís \_\_\_\_\_, 19 \_\_\_\_\_ de Dezembro \_\_\_\_\_ de 2019  
Local/Data


  
Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO  
CPF: 483.501.413-87

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: ALBERICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO  
CPF: 023.578.283-15

**Testemunhas**

  
Nome: ANGELA MARIA SOUSA OLIVEIRA  
CPF: 215.287.303-30

  
Nome: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA  
CPF: 252.439.503-00

CONTRATO EM CONFORMIDADE  
  
DALVANI RODRIGUES P. DE ARRUDA  
Coordenadora de Filial - Mat. 040740-5  
Gerência Executiva Governo São Luís-MA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 891466/2019, firmado pelo Município de Rio Branco-AC, CNPJ 04.034.583/0001-22; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de recapeamento e pavimentação de vias no município de rio branco; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 4.062.720,80; dos recursos: R\$ 4.054.594,80, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730166, NE 2019NE803557, de 13/12/2019 e R\$ 8.126,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 19/12/2019 Ramon Silva dos Santos e Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 888247/2019, firmado pelo Município de Rio Branco-AC, CNPJ 04.034.583/0001-22; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção de Ponte; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.416.400,00; dos recursos: R\$ 1.413.400,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE802433, de 22/11/2019 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 19/12/2019 Ramon Silva dos Santos e Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza.

### GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIO DE JANEIRO - RJ

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 887475/2019, firmado pelo Município de Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 42.498.733/0001-48; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de centros de apoio ao turista da cidade do rio de janeiro/rj; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 750.000,00; dos recursos: R\$ 716.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V03341, NE 2019NE800547, de 18/11/2019 e R\$ 33.750,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2022 - 19/12/2019 Jose Plinio de Oliveira Neto e Marcelo Bezerra Crivella.

### GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SALVADOR - BA

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 885644/2019, firmado pelo Município de Lauro de Freitas-BA, CNPJ 13.927.819/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem de ruas nos bairros parque São Paulo e Itinga, no município de Lauro de Freitas - BA, com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e execução de piso intertravado.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029, NE 2019NE801857, de 06/09/2019 e R\$ 22.500,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2022 - 19/12/2019 Mario Sergio de Oliveira Baptista e Moema Isabel Passos Gramacho.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 891497/2019, firmado pelo Município de Lauro de Freitas-BA, CNPJ 13.927.819/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem de ruas no bairro Pitangueiras, no município de Lauro de Freitas - BA, com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 410.387,00; dos recursos: R\$ 391.919,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029, NE 2019NE803587, de 13/12/2019 e R\$ 18.468,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2022 - 19/12/2019 Mario Sergio de Oliveira Baptista e Moema Isabel Passos Gramacho.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 884682/2019, firmado pelo Município de Aratuípe-BA, CNPJ 13.796.073/0001-83; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Aratuípe - Bahia.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 480.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029, NE 2019NE802890, de 02/12/2019 e R\$ 2.500,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2022 - 19/12/2019 Mario Sergio de Oliveira Baptista e Antonio Miranda Silva Júnior.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 885077/2019, firmado pelo Município de Simões Filho-BA, CNPJ 13.927.827/0001-97; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de ruas na sede do município de Simões Filho - BA; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 515.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029, NE 2019NE801448, de 06/09/2019 e R\$ 37.500,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2022 - 19/12/2019 Mario Sergio de Oliveira Baptista e Diógenes Tolentino Oliveira.

### GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTOS - SP

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 889228/2019, firmado pelo Município de Cananéia-SP, CNPJ 46.585.956/0001-01; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica, guias e sarjetas da rua 22(parte), bº acarauí.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 241.137,50; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2019NE802784, de 06/11/2019 e R\$ 2.387,50 de contrapartida. Vigência 17/12/2019 - 17/12/2022 Rafael Augusto Fernandes Rosa e Gabriel dos Santos Oliveira Rosa.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 889430/2019, firmado pelo Município de Cananéia-SP, CNPJ 46.585.956/0001-01; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto manutenção de guias, calçadas e sarjetas.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 289.365,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D733478, NE 2019NE803012, de 02/12/2019 e R\$ 2.865,00 de contrapartida. Vigência 17/12/2019 - 17/12/2022 Rafael Augusto Fernandes Rosa e Gabriel dos Santos Oliveira Rosa.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 890576/2019, firmado pelo Município de Eldorado-SP, CNPJ 45.089.885/0001-85; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de ponte em concreto armado sobre o rio ribeira de iguape no acesso ao bairro boa esperança (batatal) e pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e obras complementares até o acesso travessia desta ponte.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 11.485.659,59; dos recursos: R\$ 11.460.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE803394, de 10/12/2019 e R\$ 25.659,59 de contrapartida. Vigência 17/12/2019 - 17/12/2024 Rafael Augusto Fernandes Rosa e Durval Adelio de Moraes.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 889256/2019, firmado pelo Município de Eldorado-SP, CNPJ 45.089.885/0001-85; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, drenagem e obras complementares no distrito de itapeúna; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 292.296,75; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D733529, NE 2019NE802825, de 02/12/2019 e R\$ 5.796,75 de contrapartida. Vigência 17/12/2019 - 17/12/2022 Rafael Augusto Fernandes Rosa e Durval Adelio de Moraes.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 887534/2019, firmado pelo Município de Pedro de Toledo-SP, CNPJ 46.578.530/0001-12; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de pedro de toledo; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 243.528,52; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802364, de 19/11/2019 e R\$ 4.778,52 de contrapartida. Vigência 17/12/2019 - 17/12/2022 Rafael Augusto Fernandes Rosa e Eleazar Muniz Junior.

#### EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Repasse nº 851753/2017/MS/CAIXA, CONTRATADO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE/SP, data 20 de Dezembro de 2019.

### GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 884969/2019, firmado pelo Município de Ilhabela-SP, CNPJ 46.482.865/0001-32; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de infraestrutura urbana, pavimentação, drenagem, guias e sarjetas em logradouros do município de Ilhabela/sp.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 256.129,00; dos recursos: R\$ 248.669,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2019NE803263, de 03/12/2019 e R\$ 7.460,00 de contrapartida. Vigência 19/12/2022 - 19/12/2019 Lucia Gonçalves de Moraes e Maria das Graças Ferreira dos Santos Souza.

### GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 889638/2019, firmado pelo Município de São José do Rio Preto-SP, CNPJ 46.588.950/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e modernização de centro esportivo no município de são José do rio preto, estado de são paulo.; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 387.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2019NE800718, de 27/11/2019 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2021 - 19/12/2019 Nielder Tarsus Cavalheiro Honorato e Edson Edinho Coelho Araujo.

### GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 888313/2019, firmado pelo Município de Dom Pedro-MA, CNPJ 06.137.293/0001-30; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico na sede do município de dom pedro - ma.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 964.550,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802451, de 25/11/2019 e R\$ 9.550,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 19/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e ALEXANDRE CARVALHO COSTA.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 885696/2019, firmado pelo Município de Dom Pedro-MA, CNPJ 06.137.293/0001-30; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapeamento asfáltico no bairro cândido hermes na zona urbana do município de dom pedro - ma.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 289.365,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730021, NE 2019NE803260, de 03/12/2019 e R\$ 2.865,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 19/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e ALEXANDRE CARVALHO COSTA.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 887309/2019, firmado pelo Município de Barreirinhas-MA, CNPJ 06.217.954/0001-37; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e recuperação na sede do município de barreirinhas - ma.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 2.922.300,00; dos recursos: R\$ 2.865.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802324, de 14/11/2019 e R\$ 57.300,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 19/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e ALBERICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 890321/2019, firmado pelo Município de Barreirinhas-MA, CNPJ 06.217.954/0001-37; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de ponte sobre o rio preguiças no município de barreirinhas/ma.; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 8.098.400,00; dos recursos: R\$ 7.640.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2019NE800902, de 05/12/2019 e R\$ 458.400,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 19/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e ALBERICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 884524/2019, firmado pelo Município de Vitória do Mearim-MA, CNPJ 05.646.807/0001-10; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no município de vitória do mearim - ma; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.912.000,00; dos recursos: R\$ 1.910.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730021, NE 2019NE800984, de 06/09/2019 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 19/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e DIDIMA MARIA CORREA COELHO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 885375/2019, firmado pelo Município de Barão de Grajaú-MA, CNPJ 06.477.822/0001-44; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estrada vicinal ligando os povoados cabeceira da corda e rodagem.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 964.550,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660021, NE 2019NE801677, de 06/09/2019 e R\$ 9.550,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 19/12/2019 Regina Célia Barbosa Ribeiro e GLEYDSON RESENDE DA SILVA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 889934/2019, firmado pelo Município de Boa Vista do Gurupi-MA, CNPJ 01.612.331/0001-45; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação/readequação de estradas vicinais no município de

